

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 91/2025
EDITAL Nº 52/2025

O **MUNICÍPIO DE ITABERÁ**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Rua Cel. Amantino, nº 483, centro, Itaberá/SP, CEP 18.440-000, telefone (15) 3562-1222/1223, inscrita no CNPJ sob n.º 46.634.374/0001-60 torna público que realizará licitação, **para registro de preços**, na modalidade **PREGÃO**, na forma PRESENCIAL, conforme justificativa na fase preparatória, com critério de julgamento **MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei Complementar nº 123/06, Decretos Municipais nº 5.533/23 e nº 5.559/23, suplementarmente, pelo Decreto nº 12.174/24 e pela Instrução Normativa SEGES/ME nº 73, de 30 de setembro de 2022, e demais legislação aplicável e, ainda, de acordo com as condições estabelecidas neste Edital, a ser conduzido pelo(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio designados pela Portaria nº 298/2024.

HORÁRIO PARA ENTREGA DOS ENVELOPES: Até às 08h30min do dia 10/07/2025.

CREDENCIAMENTO, ABERTURA E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS: Às 09h00min do dia 10/07/2025.

REFERÊNCIA DE TEMPO: horário de Brasília (DF).

LOCAL: Sala de reuniões do Setor de Licitações, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, Itaberá – SP.

1. DO OBJETO

1.1. O objeto da presente licitação é o **registro de preços para aquisições de equipamentos e insumos de informática**; conforme condições, quantidades, especificações e exigências constantes neste Edital e seus anexos.

1.2. A licitação será dividida em **itens**, conforme tabela constante do Termo de Referência, facultando-se ao licitante a participação em quantos itens forem de seu interesse.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes ao órgão gerenciador e participantes são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços anexa.

2.2. O Registro de Preços terá como:

2.2.1. ÓRGÃO GERENCIADOR: Prefeitura Municipal de Itaberá.

2.3 Nos termos do artigo 82 da Lei Federal 14.133/21, deverá ser considerado o seguinte:



I - para as especificidades da licitação e de seu objeto, inclusive a quantidade máxima a ser adquirida por cada item, deverão ser observadas as disposições constantes do Anexo I (Termo de Referência);

II - o licitante não poderá oferecer propostas com preços diferentes, seja em razão da variação no local de entrega, na forma de acondicionamento, tamanho do lote ou qualquer outro motivo;

III - não haverá possibilidade de o licitante oferecer quantitativo inferior ao máximo previsto no Anexo I (Termo de Referência);

IV - as condições para alteração de preços registrados são as previstas neste Edital;

V - poderá haver registro de mais de um fornecedor para o mesmo item, nos termos deste edital, objetivando a formação de cadastro de reserva;

VI - fica vedada a participação do órgão gerenciador ou daqueles participantes em mais de uma ata de registro de preços com o mesmo objeto aqui licitado e durante os prazos contratados e;

VII - as hipóteses de cancelamento da ata de registro de preços e suas consequências são as previstas neste Edital e anexos.

3. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

3.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

3.2. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

3.3. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

3.4. Caberá ao Pregoeiro(a), auxiliado pelos responsáveis pela elaboração do Edital e dos anexos, decidir sobre a impugnação ou sobre o pedido de esclarecimento.

3.5. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

3.6. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo Pregoeiro(a) nos autos do processo de licitação.



3.7. O acolhimento da impugnação, desde que implique em modificação(ões) do ato convocatório, além da(s) alteração(ões) decorrente(s), resultará na designação de nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a(s) alteração(ões) no edital não afetar(em) a formulação das propostas

4. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

4.1. Poderão participar deste pregão todas e quaisquer empresas ou sociedades, regularmente estabelecidas no País, do ramo de atividade pertinente ao objeto desta licitação e que satisfaçam todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos.

4.2 Para todos os itens a participação é ampla, sendo aplicáveis as regras de tratamento favorecido constantes dos artigos 42 a 45 da Lei Complementar federal nº 123/2006, observado o disposto no § 2º do artigo 4º da Lei federal nº 14.133/2021.

4.3. Não poderão disputar esta licitação, bem como participar da execução da ata de registro de preços e dos contratos decorrentes, direta ou indiretamente:

4.3.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seus anexos;

4.3.2. que estejam cumprindo penalidade de impedimento para licitar e contratar com o Município de Itabera, nos termos do inciso III do artigo 156 da Lei Federal n.º 14.133/2021 ou que tenham sido declaradas inidôneas para licitar com a Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, nos termos do art. 156, IV, da Lei Federal n.º 14.133/21 e não tenha ocorrido a respectiva reabilitação.

4.3.2.1. O impedimento de que trata o item 4.5.2 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

4.3.3. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

4.3.3.1. A vedação de que trata o item 4.5.3 estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4.3.4. empresas em regime de falência, judicialmente decretada;

4.3.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;



4.3.6. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

4.3.6.1. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

4.3.7. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

4.3.8. agente público do órgão ou entidade licitante;

4.3.9. Entidades e Associações sem fins lucrativos;

4.3.10. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021;

4.3.11. Pessoas jurídicas reunidas em consórcio;

4.3.11.1. Será permitida a participação em consórcio, sujeita às seguintes regras:

a) As empresas consorciadas apresentarão instrumento público ou particular de compromisso de constituição de consórcio, subscrito por todas elas, indicando a empresa líder, que será responsável principal, perante o Município de Itaberá/SP, pelos atos praticados pelo Consórcio, sem prejuízo da responsabilidade solidária estabelecida na alínea "d". Por meio do referido instrumento a empresa líder terá poderes para requerer, transigir, receber e dar quitação;

b) Apresentação conjunta, mas individualizada, da documentação relativa à habilitação jurídica, à qualificação técnica, à qualificação econômico-financeira, à regularidade fiscal e à regularidade trabalhista. As consorciadas poderão somar seus quantitativos técnicos e econômico-financeiros, estes últimos na proporção da respectiva participação no Consórcio, para o fim de atingir os limites fixados neste Edital relativamente à qualificação técnica e econômico-financeira. Não será admitida, contudo, a soma de índices de liquidez e endividamento, para fins de qualificação econômico-financeira;

c) As empresas consorciadas não poderão participar da licitação isoladamente, nem por intermédio de mais de um consórcio;

d) As empresas consorciadas responderão solidariamente pelos atos praticados em consórcio, tanto na fase da licitação quanto na da execução contratual;



e) O consórcio vencedor, quando for o caso, ficará obrigado a promover a sua constituição e registro antes da celebração da Ata de Registro de Preços.

f) A substituição e o ingresso de consorciado deverá ser expressa e previamente autorizada pela Prefeitura de Itabera/SP e será condicionada à comprovação de que a empresa substituta/ingressante preenche os requisitos exigidos para habilitação jurídica e de regularidades fiscal, social e trabalhista, além da comprovação de que o consórcio mantém, no mínimo, os quantitativos originários para efeito de habilitação técnica e os mesmos valores para efeito de qualificação econômico-financeira apresentados à ocasião do certame.

4.3.12. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

4.3.13. de cooperativas;

4.3.13.1 Será permitida a participação dos profissionais organizados sob a forma de cooperativa se:

a) a constituição e o funcionamento da cooperativa observarem as regras estabelecidas na legislação aplicável, em especial a Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971, a Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, e a Lei Complementar nº 130, de 17 de abril de 2009;

b) a cooperativa apresentar demonstrativo de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados;

c) qualquer cooperado, com igual qualificação, for capaz de executar o objeto contratado, vedado à Administração indicar nominalmente pessoas;

d) o objeto da licitação referir-se, em se tratando de cooperativas enquadradas na Lei nº 12.690, de 19 de julho de 2012, a serviços especializados constantes do objeto social da cooperativa, a serem executados de forma complementar à sua atuação.

4.3.14. empresas proibidas de contratarem com o Poder Público ou receberem benefícios ou incentivos fiscais ou creditícios, direta ou indiretamente, ainda que por intermédio de pessoa jurídica da qual sejam sócios majoritários, conforme art. 12 da Lei nº 8.429/1992;

4.3.15. empresas estrangeiras que não funcionam no País.

4.4. A participação nesta Licitação implica o reconhecimento pela licitante de que conhece, atende e se submete a todas as cláusulas e condições do presente Edital, bem como as disposições contidas na Lei Federal n.º 14.133/21, que disciplina a presente Licitação e integrará o ajuste correspondente, no que lhe for pertinente.

5. DO CREDENCIAMENTO



5.1. No horário e local indicados no preâmbulo será aberta a Sessão de processamento do Pregão Presencial, iniciando-se com o credenciamento dos interessados em participar do certame.

5.1.1. É de responsabilidade do licitante conferir a exatidão dos seus dados cadastrados no credenciamento e mantê-los atualizados junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

5.2. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelos atos realizados em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante.

5.3. As empresas serão representadas por pessoas físicas que deverão se credenciar junto ao Pregoeiro(a) por intermédio de um representante legal, devidamente munido de um dos documentos descritos no item 5.5, com poderes para representar e responder pela empresa.

5.4. Os documentos referentes ao credenciamento e os envelopes nº 1 - "PROPOSTA COMERCIAL" e nº 2 - "HABILITAÇÃO" serão recebidos pelo Pregoeiro(a), na sala de reuniões do Setor de Licitações, conforme endereço e horário antes indicados neste edital. A sessão pública dirigida pelo Pregoeiro(a) se dará a seguir, no mesmo dia e local nos termos das legislações supracitadas, deste edital e dos seus anexos.

5.4.1. A documentação referente ao credenciamento será apresentada fora dos envelopes nº 01 (Proposta Comercial) e nº 02 (Habilitação).

5.5. O credenciamento do representante far-se-á por um dos seguintes meios, além dos documentos do item 5.6:

a) Instrumento público de procuração, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do licitante, com prazo de validade em vigor;

b) Instrumento particular de procuração acompanhado de cópia do documento de identidade do signatário para confrontação da assinatura, nos termos do art. 3º, da Lei 13.726/2018 ou com firma reconhecida nos moldes do Anexo III, com poderes para formular ofertas e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome do licitante;

c) Tratando-se de sócio, proprietário, dirigente ou assemelhado de empresa licitante, cópia do respectivo estatuto, ato constitutivo ou contrato social com todas as alterações ou consolidação, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura, no caso de Sociedade Anônima, devidamente acompanhado de documentos de eleição dos administradores.

5.5.1 O representante deverá apresentar o documento de identificação com foto, sendo admitidos: Documento de Identificação, Carteira Nacional de Habilitação ou outro documento de identificação semelhante.



5.5.2 A ausência do representante credenciado, em qualquer momento da sessão, importará, salvo autorização verbalmente expressa do Pregoeiro, na sua imediata exclusão como representante habilitado para a prática de atos em nome da licitante na sessão, incidindo na condição do subitem 5.5.3.

5.5.3. A licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de participar da fase de lances verbais, de negociar preços, de declarar a intenção de interpor ou de renunciar ao direito de interpor recurso, ficando mantido, portanto, o preço apresentado na proposta escrita, que há de ser considerada para efeito de ordenação das propostas e apuração do menor preço.

5.5.4. As licitantes que não se fizerem representar por pessoa devidamente acreditada poderão encaminhar os envelopes nº 01 - Proposta e nº 02 - Habilitação pessoalmente ou via correios, sabendo, desde já, que o não comparecimento pessoal na sessão do presente certame gera expressa renúncia ao direito de apresentar lances e abdicação do direito de eventualmente recorrer das decisões de julgamentos das propostas e de habilitação ou inabilitação de licitante, uma vez que, na forma do art. 165 da Lei Federal nº 14.133, de 01 de abril de 2021, deve ser manifestado imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 3 (três) dias para a apresentação das razões do recurso.

5.6. No ato do credenciamento, além daqueles exigidos para o credenciamento do representante, deverão ser apresentadas os seguintes documentos e declarações, condição essencial para o credenciamento do representante da empresa para participação no certame licitatório:

- a) Ato de criação do licitante, conforme o caso: Registro comercial, no caso de empresa individual ou; Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedade empresária ou simples, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores ou; Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedade civil, acompanhada de prova da Diretoria em exercício e;
- b) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;
- c) Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (Anexo IV);
- d) Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem, em consonância com o disposto na Lei Municipal nº 3.074/21 e art. 17, § 3º, da Lei nº 14.133/21, que estabelece a obrigatoriedade de gravação em áudio e vídeo e a transmissão em tempo real, por sítio da internet, das sessões de licitações públicas presenciais (Anexo V).

5.6.1 O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá apresentar o termo de que trata a alínea "c", declarando que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006 e que não incide



nas hipóteses do § 4º, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei n.º 14.133, de 2021.

5.6.1.1 No item exclusivo para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração impedirá o prosseguimento no certame, para aquele item;

5.6.1.2 Nos itens em que a participação não for exclusiva para microempresas e empresas de pequeno porte, a não apresentação da declaração apenas produzirá o efeito de o licitante não ter direito ao tratamento favorecido previsto na Lei Complementar nº 123, de 2006, mesmo que microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa.

5.6.1.3 Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

- a) de cujo capital participe outra pessoa jurídica;
- b) que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;
- c) e cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- d) cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- e) cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;
- f) constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;
- g) que participe do capital de outra pessoa jurídica;
- h) que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;
- i) resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;
- j) constituída sob a forma de sociedade por ações.
- k) cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.6.1.4 A falsidade da declaração de que trata o subitem 5.6.1 sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

5.7. Para os documentos exigidos neste item, fica dispensado o reconhecimento de firma em cartório, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao Pregoeiro(a),



mediante apresentação de original ou mediante declaração de autenticidade por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

5.7.1. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.

5.7.2. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

5.7.3. O(a) Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio verificarão à existência de sanções que impeçam a participação no certame, mediante consulta aos seguintes cadastros:

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS e Cadastro Nacional das Empresas Punidas – CNEP, mantido pela Controladoria Geral da União: (<https://certidoes.cgu.gov.br/>);

b) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça: (https://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php?validar=for);

c) Cadastro do Tribunal de Contas de São Paulo – Relação de Apenados (<https://www4.tce.sp.gov.br/publicacoes/apenados/apenados.shtml>);

5.7.4. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

5.7.5. Constatada a existência de sanção, o Pregoeiro(a) reputará o licitante impedido de participar do certame.

5.8. Finalizado o credenciamento de todos os presentes e, por decisão do(a) Pregoeiro(a), serão recebidos os envelopes contendo a proposta de preço e os documentos de habilitação, os envelopes deverão estar indevassáveis, lacrados e rubricados no fecho e, deverão conter as seguintes identificações na face externa:

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
Envelope nº 01 – Proposta Comercial
(Razão Social)
CNPJ nº

PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
Envelope nº 02 – Habilitação
(Razão Social)
CNPJ nº



6. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA (ENVELOPE Nº 01)

6.1 A proposta eletrônica encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabera, juntamente com o edital, podendo ser apresentada através de pen drive, acondicionado em envelope lacrado na forma do item 5.8.

6.1.1. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Projeto Básico/Termo de Referência, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.1.2. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.2. Deverão estar consignados na proposta:

- a) Dados cadastrais da licitante, com indicação do número do CNPJ e da Inscrição Estadual;
- b) Indicação obrigatória do preço por item, expresso em moeda corrente nacional, em algarismos, grafados de forma clara e inteligível;
- c) Indicação da marca dos produtos ofertados;
- d) Indicação do representante legal que firma a proposta e sua assinatura;
- e) E-mail e telefone para contato;
- f) E-mail para envio de empenhos.

6.3. Cada concorrente deverá computar, no preço ou percentual de desconto que ofertar, todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer tributos, contribuições ou obrigações decorrentes das legislações trabalhista, fiscal e previdenciária a que se sujeita.

6.4. Os preços ofertados deverão ser equivalentes aos praticados no mercado, na data da apresentação da proposta.

6.4.1. Os preços deverão ser expressos em moeda nacional, em algarismos arábicos, com 02 (duas) casas decimais, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

6.4.2 O prazo de validade da proposta deverá ser de no mínimo 90 (noventa) dias, contados a partir da data da apresentação da proposta.

6.4.3. Ocorrendo na proposta divergência na grafia dos preços em algarismos e por extenso, prevalecerá o preço grafado por extenso.



6.4.3.1 Se houver divergências entre o preço unitário e o preço total indicado pelo(a) proponente, apenas o preço unitário será considerado válido e o total será corrigido de forma a conferir com aquele.

6.4.4. No caso de a licitante apresentar proposta de preço em formulário próprio, obedecerá ao descritivo do objeto quanto às quantidades e características e fará constar, obrigatoriamente, todas as informações expressas no Anexo II, inclusive as declarações.

6.4.5. Após a entrega dos envelopes não cabe desistência de proposta, salvo por motivo justo, decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro(a).

6.5 Adotar-se-á como critério de aceitabilidade de preços, os valores máximos indicados no Anexo I – Termo de Referência.

6.6. Verificada a regularidade formal dos envelopes, estes serão rubricados pelos membros da Equipe de Apoio, Pregoeiro(a) e representantes dos licitantes e, após, o(a) Pregoeiro(a) procederá à abertura dos envelopes n.º 1 (PROPOSTA COMERCIAL) e, junto a Equipe de Apoio, analisará o seu conteúdo no que tange a conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital.

6.7. A apresentação da proposta implicará, por si só, na aceitação tácita de todas as cláusulas deste edital e anexos, dos termos da Lei Federal nº 14.133/21 e demais normas suplementares aplicáveis.

6.8. O(a) Pregoeiro(a) verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis, não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência ou apresentem desconformidade com quaisquer outras exigências do edital, desde que insanável.

6.8.1 A desclassificação será sempre fundamentada e registrada em ata.

6.8.2. A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de julgamento das propostas.

6.8.3. Na hipótese de desclassificação de todas as propostas, o(a) Pregoeiro(a) dará por encerrado o certame, lavrando-se ata a respeito.

6.9. As demais propostas serão classificadas provisoriamente em ordem crescente de preços.

7. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E MODO DE DISPUTA

7.1 O Critério de julgamento adotado será o **MENOR PREÇO POR ITEM**, na forma definida neste Edital e seus anexos.



7.2. O procedimento de envio de lances seguirá conforme o **modo de disputa “fechado e aberto”**, de modo que poderão participar da etapa aberta somente os licitantes que apresentarem a proposta de menor preço e os das propostas até 10% (dez por cento) superiores àquela, em que os licitantes apresentarão lances verbais públicos e sucessivos.

7.2.1. Não havendo pelo menos 3 (três) propostas nas condições definidas no item 7.2, poderão os licitantes que apresentaram as três melhores propostas, consideradas as empatadas, oferecer novos lances sucessivos.

7.3 Os lances poderão ser ofertados de forma livre por todos os licitantes.

7.4 A licitante que não apresentar lance verbal quando convidada pelo Pregoeiro(a) fica excluída das rodadas posteriores de oferta de lance, valendo o último lance registrado, para efeito de classificação de sua proposta ao final da etapa competitiva.

7.5 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.6 A etapa de lances terá seguimento até o seu esgotamento que se dará em virtude da ausência de formulação de lance verbal mais vantajoso.

7.7 Não havendo novos lances na forma estabelecida no item anterior a etapa da sessão pública encerrar-se-á e os lances serão ordenados conforme a ordem final de classificação.

7.8 Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro(a), auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.8.1 Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários, podendo optar por manter o seu último lance.

7.9. Encerrada a etapa prevista nos subitens anteriores, o Pregoeiro(a) ordenará e divulgará a classificação provisória, por ordem crescente de valores.

7.10. Com exceção dos lances intermediários, todos os lances deverão ser formulados em valores distintos e decrescentes, inferiores à proposta de menor preço ou superiores a proposta de maior desconto, conforme o caso.

7.11. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.12 Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se o licitante desistente às penalidades constantes deste Edital.

7.13 Encerrada a fase de lances, se a proposta de menor lance não tiver sido ofertada por microempresa ou empresa de pequeno porte e se houver proposta apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte igual ou até 5% (cinco por cento) superior à



proposta de menor lance, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as empresas de pequeno porte (LC nº 123, art. 44, § 2º).

7.14 A microempresa ou empresa de pequeno porte cuja proposta for mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior ao menor preço definido, situação em que sua proposta será declarada a melhor oferta (LC nº 123, art. 45, inc. I).

7.14.1. Para tanto, será convocada para exercer seu direito de preferência e apresentar nova proposta no prazo máximo de 05 (cinco) minutos, a contar da convocação do Pregoeiro(a), sob a pena de preclusão (LC nº 123, art. 45, § 3º).

7.14.2. Se houver equivalência entre os valores das propostas apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 7.13, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá exercer a preferência e apresentar nova proposta (LC nº 123, art. 45, inc. III).

7.14.3. Caso a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada não exerça seu direito de cobertura da proposta de menor valor, serão convocadas as remanescentes que se enquadrarem no limite disposto no item 7.13, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito (LC nº 123, art. 45, inc. II).

7.15. O exercício do direito de preferência somente será aplicado quando a melhor oferta da fase de lances não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

7.16 Uma vez exercido o direito de preferência às microempresas e empresas de pequeno porte, observados os limites e a forma estabelecidos neste edital, não sendo apresentada por elas proposta de preço inferior, será declarada a melhor proposta de preço aquela originalmente vencedora. (LC nº123, art. 45, § 1º).

7.17 Caso a situação não configure impacto ficto na forma da LC nº 123/06, na ocorrência de empate entre duas ou mais propostas, será realizada disputa final entre os licitantes empatados, que poderão apresentar novo lance, nos termos do inciso I, do art. 60, da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.18. Na hipótese de o disposto no item 7.18 não ser suficiente para solucionar o empate, serão observados os demais critérios e preferências previstos nos incisos II a IV, do art. 60 da Lei Federal nº 14.133/2021.

7.19. Definida a classificação, será registrada na ata da sessão pública o resumo das ocorrências até então havidas, consignando-se o rol de participantes, preços ofertados, propostas eventualmente desclassificadas e a fundamentação para sua desclassificação e a ordem de classificação provisória.

8. DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA E NEGOCIAÇÃO



8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro(a) realizará a verificação da conformidade da proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto estipulado e, observado o disposto nos subitens 8.3 e 8.4, à compatibilidade do preço final em relação ao estimado para a contratação, conforme definido no edital.

8.2. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.2.1. conter vícios insanáveis;

8.2.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência;

8.2.3. apresentar preços inexequíveis ou permanecerem acima do preço máximo definido para a contratação;

8.2.4. não tiverem sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.2.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

8.3. No caso de bens e serviços em geral, será considerado indício de inexequibilidade das propostas valores inferiores a 50% (cinquenta por cento) do valor orçado pela Administração.

8.3.1. A inexequibilidade só será considerada após diligência do Pregoeiro(a) que comprove:

8.3.1.1. que o custo do licitante ultrapassa o valor da proposta; e

8.3.1.2. inexistirem custos de oportunidade capazes de justificar o vulto da oferta.

8.4. No caso de serviços de engenharia, serão consideradas inexequíveis as propostas cujos valores forem inferiores a 75% (setenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, independentemente do regime de execução.

8.4.2. Será exigida garantia adicional do licitante vencedor cuja proposta for inferior a 85% (oitenta e cinco por cento) do valor orçado pela Administração, equivalente à diferença entre este último e o valor da proposta, sem prejuízo das demais garantias exigíveis de acordo com a Lei.

8.4.3. Se houver indícios de inexequibilidade da proposta de preço, ou em caso da necessidade de esclarecimentos complementares, poderão ser efetuadas diligências, para que a empresa comprove a exequibilidade da proposta.

8.4.5 Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

8.4.6 Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser



reiniciada mediante aviso prévio com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

8.5 Se a proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro(a) poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

8.6. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

8.7. Concluída a negociação, se houver, o resultado será registrado na ata da sessão pública.

8.8. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro(a) examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação. Também nessa etapa o Pregoeiro(a) poderá negociar com o participante para que seja obtido preço melhor.

8.9. Havendo necessidade, o Pregoeiro(a) suspenderá a sessão, informando nova data e horário para a sua continuidade.

8.10 Erros no preenchimento da planilha não constituem motivo para a desclassificação da proposta, hipótese em que poderá ser ajustada pelo licitante, no prazo indicado pelo Pregoeiro(a), desde que não haja majoração do preço e que se comprove que este é o bastante para arcar com todos os custos da contratação.

8.10.1. O ajuste de que trata o subitem supra se limita a sanar erros ou falhas que não alterem a substância das propostas.

8.11. Encerrada a análise quanto à aceitação da proposta, o Pregoeiro(a) verificará a habilitação do licitante, observando as diretrizes elencadas a seguir.

9. DA HABILITAÇÃO

9.1. Das Disposições Gerais sobre a Documentação de Habilitação

9.1.1. Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia, autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, podendo a prova de autenticidade da cópia fornecida ser feita perante ao agente responsável pela licitação, mediante a apresentação da via original ou, através de declaração de autenticidade fornecida por advogado, sob sua responsabilidade pessoal, conforme disposição do art. 12, IV da Lei Federal nº 14.133/21.

9.1.2. O reconhecimento de firma poderá ser exigido quando houver dúvida de autenticidade ou se houver exigência legal específica.



9.1.3. O declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021).

9.1.4. Todos os documentos expedidos pelo licitante deverão estar subscritos por seu representante legal ou procurador, com identificação clara do subscritor.

9.1.5. A aceitação dos documentos obtidos via Internet, ficará condicionada à confirmação de sua validade, também por esse meio, pela Equipe de Apoio.

9.1.6. Todos os documentos apresentados deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente com o nº CNPJ e endereço respectivo.

9.1.7. Não serão aceitos documentos cujas datas e caracteres estejam ilegíveis ou rasurados de tal forma que não possam ser entendidos.

9.1.8. Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição aos documentos ora exigidos, inclusive no que se refere às certidões.

9.1.9. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, serão aceitas como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data da abertura da sessão.

9.1.10. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.1.11. Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o objeto da contratação, para efeitos de habilitação, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos.

9.1.12. Na análise dos documentos de habilitação, o Pregoeiro(a) e Equipe de Apoio poderão sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante despacho fundamentado registrado e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação e classificação.

9.1.13 O Pregoeiro(a) ou a Equipe de apoio diligenciará efetuando consulta na Internet junto aos sites dos órgãos expedidores a fim de verificar a veracidade dos documentos obtidos por este meio eletrônico.

9.1.14. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação.

9.1.15. Os licitantes deverão encaminhar, nos termos deste Edital, a documentação relacionada nos itens a seguir, para fins de habilitação:



9.2. Habilitação Jurídica (art. 66 da Lei 14.133/2021):

- a) Registro comercial, no caso de empresário individual;
- b) Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
- c) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social atualizado e registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedade empresária ou cooperativa, devendo o estatuto, no caso das cooperativas, estar adequado, na forma prevista nos artigos 27 e 28 da Lei Federal n.º 12.690/2012;
- d) Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores, tratando-se de sociedades empresárias ou cooperativas;
- e) Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no país, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.2.1. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3. Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista (art. 68 da Lei 14.133/2021):

- a) Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);
- b) Inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal, conforme o caso, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;
- c) Certidão Conjunta Negativa de Débitos ou Certidão Conjunta Positiva com Efeitos de Negativa, relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, expedida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional – Secretaria da Receita Federal do Brasil;
- d) Certidão de regularidade para com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Estaduais inscritos em dívida ativa, expedida pela Procuradoria da Fazenda Estadual;
- e) Certidão de regularidade para com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, em relação aos Tributos Mobiliários;
- f) Certidão de Regularidade Fiscal perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), através da apresentação do Certificado de Regularidade de Situação do FGTS (CRF), emitido pela Caixa Econômica Federal, ou do documento denominado “Situação de Regularidade do Empregador”;



g) Certidão Negativa de Débitos ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa, referente a Certidão de Débitos Trabalhistas - CNDT, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943 (acessar o link www.tst.jus.br/certidao).

9.4. Qualificação Econômico-Financeira (art. 69 da Lei 14.133/2021):

a) Certidão Negativa de Falência, expedida pelo Distribuidor da sede do licitante, com data de emissão anterior à data da entrega das propostas de no máximo 90 (noventa) dias.

9.5. Documentação Complementar:

a) Declaração unificada de que atende aos requisitos de habilitação, em conformidade com o art. 63 e 68 da Lei nº 14.133/21 (Anexo VI).

9.6. Dos Benefícios da Lei Complementar nº 123/2006:

9.6.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição (LC nº 123, Art. 43).

9.6.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa (LC nº 123, art. 43, § 1º).

9.6.3 O prazo acima será poderá ser prorrogado por igual período, mediante requerimento do interessado e aceitação pela Administração Pública, ressalvadas as hipóteses de urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho.

9.6.4. A não regularização da documentação, no prazo estipulado implicará a decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e do disposto no art. 90, § 5º, da Lei Federal nº 14.133/2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociar, nos termos do disposto no inciso I do parágrafo 4º do art. 90 da Lei 14.133/2021.

9.6.5. As disposições constantes dos subitens anteriores não serão aplicadas às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

10. DA ANÁLISE DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO



10.1 Estando a documentação de habilitação incompleta e/ou incorreta e/ou contrariando qualquer dispositivo deste Edital e seus Anexos, o(a) Pregoeiro(a) considerará o licitante inabilitado.

10.2 Sendo considerado inabilitado o licitante cuja proposta tenha sido classificada em primeiro lugar, o(a) Pregoeiro(a) examinará a proposta subsequente e assim sucessivamente, na ordem de classificação, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital de licitação e prosseguirá na abertura do envelope de documentação de habilitação do licitante classificado em segundo lugar, e assim sucessivamente, se for o caso, até a habilitação de um dos licitantes classificados, sem prejuízo de nova análise e negociação dos preços ofertados.

10.3 Constatado o atendimento pleno dos requisitos de habilitação previstos neste Edital, o licitante será habilitado e declarado vencedor do certame, abrindo-se, neste momento, a oportunidade para manifestação da intenção de interpor recurso aos licitantes, nos termos do item 13 deste instrumento.

10.4 A sessão será registrada em áudio e vídeo e dos atos será lavrada ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro(a) e Equipe de apoio.

10.5 Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.6 Os envelopes contendo a documentação relativa à habilitação dos licitantes desclassificados poderão ser devolvidos aos seus representantes na própria sessão, salvo se houver, no momento oportuno, manifestação de interesse de interpor recurso, hipótese em que ficarão retidos com o Pregoeiro(a), até ulterior deliberação. Os envelopes dos licitantes classificados, não declarados vencedores do certame, permanecerão sob custódia do Pregoeiro(a) até o efetivo cumprimento da obrigação pelo licitante adjudicatário.

11. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA VENCEDORA REALINHADA

11.1. O licitante declarado vencedor deverá no prazo de 02 (dois) dias úteis apresentar proposta atualizada contendo os valores readequados ao valor total apresentado pelo lance vencedor, sob pena de decair ao direito à contratação.

11.1.1. O percentual da redução deverá ser equitativamente distribuído entre os preços originalmente propostos, relativos a todos os valores unitários dos produtos ofertados, observando-se o disposto no item 6.

12. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA



12.1. Após o encerramento da fase de habilitação, os licitantes remanescentes poderão reduzir seus preços ao valor da proposta do licitante vencedor, formando o cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.1.1. Se houver mais de um licitante, reduzindo seu preço, para figurar como cadastro de reserva, eles serão classificados segundo a ordem da última proposta apresentada durante a fase competitiva.

12.1.2. Os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

12.1.3. Se o licitante que aceitar reduzir seu preço for microempresa ou empresa de pequeno porte, mesmo que o licitante mais bem classificado tenha sido uma empresa de grande porte, não haverá desempate ficto, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, se a diferença original, antes da redução para o cadastro de reserva, for superior ao percentual legal.

12.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

12.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

12.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

a) quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital;

b) quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas no Decreto nº 5.559/23;

c) no caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

12.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

12.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário;

12.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.



13. DOS RECURSOS

13.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

13.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

13.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada imediatamente, sob pena de preclusão;

13.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data de intimação ou de lavratura da ata de julgamento, conforme o caso;

13.4. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

13.5. Uma vez admitido o recurso, o recorrente terá, a partir de então, o prazo de 3 (três) dias úteis para apresentar as razões, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões, em outros três dias, que começarão a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

13.6. As razões de recurso deverão ser protocolizadas por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, presencialmente, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, sob pena de configurar-se a desistência da intenção de recurso manifestada na sessão pública.

13.7. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

13.10. Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados, no endereço constante neste Edital.



13.11 No tocante aos recursos relativos às sanções administrativas, devem ser observadas as disposições dos arts. 166 a 168 da Lei Federal nº 14.133/2021.

14. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

14.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

14.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.

14.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar a Ata de Registro de Preços, não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, § 1º da LC nº 123/2006, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

14.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

14.3. A convocação se dará por meio de endereço de e-mail fornecido pelo licitante na sessão pública e publicado no Diário Oficial do Município.

15. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

15.1. Encerradas as fases de julgamento e habilitação, e exauridos os recursos administrativos, o processo licitatório será encaminhado à autoridade superior para adjudicar o objeto e homologar o procedimento, observado o disposto no art. 71 da Lei n.º 14.133/21.

15.2. Após a homologação do processo licitatório, se entender necessário, a Administração disponibilizará no sítio eletrônico oficial da prefeitura os documentos elaborados na fase preparatória que porventura não tenham integrado o edital e seus anexos.

16. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

16.1. Homologado o resultado da licitação, o vencedor do certame terá o prazo de até 03 (três) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação por sistema eletrônico para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

16.1.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação da vencedora ou do fornecedor convocado, desde que:

- a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.



16.1.2. A Ata poderá ser assinada mediante meio eletrônico, na forma do Decreto Municipal nº 5.462/2023.

16.1.3. Para os fins do subitem anterior o Departamento de Licitações e Contratos encaminhará a Ata para assinatura, via Ofício, por meio da plataforma online 1Doc, devendo a adjudicatária assinar e entregar todas as vias no prazo supra.

16.2. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais dados característicos.

16.3. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

16.4. Na ocasião da assinatura da Ata de Registro de Preços, o licitante:

a) Comprovará e manterá, conforme exigências do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, "Cadastro Corporativo TCESP - CadTCESP" atualizado (o primeiro acesso deve ser feito por meio de login na página inicial da internet: <https://www.tce.sp.gov.br/>, <https://sso.tce.sp.gov.br/Portal/sistemas/sistema.xhtml>, onde será gerada senha específica de acesso ao referido Portal), apresentando, "Declaração de Atualização Cadastral" e;

b) Apresentará Termo de Consentimento para Tratamento de Dados Pessoais - LGPD (Anexo X).

c) Deverá apresentar os documentos de habilitação atualizados, cujo prazo de validade tenha expirado entre a data da sessão e a convocação para assinatura da ata.

16.5. A empresa contratada se obriga a manter, durante toda a vigência da ata, compatibilidade com as obrigações assumidas, assim como todas as condições de habilitação e qualificação, exigidas na licitação, apresentando documentação revalidada se, na vigência da ata, algum documento perder a validade.

15.5.1. Durante a vigência da ata ou contrato, é vedado a Detentora/Contratada contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

16.6. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



16.7. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar os bens ou serviços com preços iguais aos do adjudicatário na sequência da classificação da licitação.

16.8. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, contado a partir da data de assinatura da ata, e poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84, caput, da Lei Federal n.º 14.133/21.

16.9. Fica vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

16.10. O detentor da ata de registro de preços e demais licitantes remanescentes incluídos na mesma estarão obrigados a celebrar os contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria ata.

16.12. A contratação com o detentor da ata e licitantes remanescentes será formalizada pelo Órgão Gerenciador por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, de autorização de compra, de ordem de serviço ou outro instrumento hábil, conforme previsto no artigo 95 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, nos moldes previstos no edital.

16.12.1. O instrumento da ata de registro de preços/contrato observará, no que couber, o disposto no artigo 92 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

16.13. A qualquer tempo, cada um dos preços registrados poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, obras ou serviços registrados, nas seguintes situações:

16.13.1. em caso de força maior, em caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do art. 124 da Lei Federal nº 14.133 de 1º de janeiro de 2021;

16.13.2. decorrente de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

16.13.3 resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021.

16.14 Os preços registrados e os contratos deles decorrentes poderão ser reajustados após decorrido o prazo de 12 (doze) meses contados da data do orçamento estimado, observada a Lei Federal nº 10.192, de 14 de fevereiro de 2001.

16.14.1 Os preços serão reajustados de acordo com a variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.



16.15 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado, por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

16.15.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

16.15.2 Na hipótese prevista no subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

16.15.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento total ou parcial da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção de contratação mais vantajosa.

16.16 Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços, para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual.

16.17 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que o impossibilite de cumprir o compromisso.

16.17.1 Para fins do disposto no subitem anterior, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

16.17.2 Se procedentes as razões apresentadas pelo fornecedor, previamente a alteração do preço registrado, serão convocados, pela ordem de classificação, o cadastro de reserva, para verificar se apresentam condições mais vantajosas a administração.

16.17.3 Se não obtiver êxito nas negociações com o cadastro de reserva, o preço registrado pelo fornecedor poderá ser alterado.

16.17.4 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão gerenciador e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo da aplicação das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

16.17.5 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor nos termos do subitem anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.



16.17.6 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do disposto no art. 74 da Lei nº 14.133, de 2021 e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

16.18.7 O órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual.

16.18 As condições acerca da adesão à(s) ata(s) de registro de preços decorrentes deste edital encontram-se previstas no Anexo V.

17. DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

17.1 O registro do preço do fornecedor será cancelado pelo órgão gerenciador quando o fornecedor:

17.1.1. descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem justificativa aceitável;

17.1.2. não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;

17.1.3. deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

17.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei Federal n.º 14.133, de 2021.

17.2 O cancelamento dos preços registrados poderá ocorrer, total ou parcialmente, desde que devidamente justificado, nas seguintes hipóteses:

17.2.1. por razão de interesse público;

17.2.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior;

17.2.3 se não houver êxito nas negociações com o cadastro de reserva.

17.3 A ata de registro de preços poderá ser rescindida nas hipóteses previstas para a rescisão dos contratos em geral.

18. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1. Comete infração administrativa, nos termos do artigo 155 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Licitante ou Contratado que:

18.1.1 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços;



18.1.2 dar causa à inexecução parcial do contrato ou da ata de registro de preços que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

18.1.3 dar causa à inexecução total do contrato ou da ata de registro de preços;

18.1.4 deixar de entregar a documentação exigida para o certame;

18.1.5 não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

18.1.6 não celebrar o contrato ou não assinar a ata de registro de preços ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

18.1.7 ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;

18.1.8 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

18.1.9 fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

18.1.10 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

18.1.11 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

18.1.12 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.2. A recusa da adjudicatária em assinar a Ata de Registro de Preços, o Contrato ou em retirar o instrumento equivalente dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total das obrigações assumidas, sujeitando-a às penalidades previstas no subitem 18.1.3.

18.3. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021 e na forma do Decreto Municipal nº 5.533/2023, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

18.3.1. advertência;

18.3.2. multa;

18.3.3. impedimento de licitar e contratar e;

18.3.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



18.4. Na aplicação das sanções serão considerados:

18.4.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;

18.4.2. as peculiaridades do caso concreto;

18.4.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

18.4.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública;

18.4.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

18.4.6. a situação econômico-financeira do acusado, em especial sua capacidade de geração de receitas e seu patrimônio, no caso de aplicação de multa.

18.5. A aplicação das sanções previstas no item 18.3 observará os seguintes parâmetros:

18.5.1. A multa moratória será de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso na entrega de bem ou na execução de serviços, recaindo o cálculo sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30% (trinta por cento) do valor do contrato ou do instrumento equivalente, excluída, quando for o caso, a parcela correspondente aos impostos destacados no documento fiscal.

18.5.1.1. Para o cômputo da multa de mora, será considerado o primeiro dia útil subsequente ao término do prazo para cumprimento da obrigação, considerando a data de envio da Autorização de Fornecimento, Ordem de Serviço ou instrumento equivalente.

18.5.1.2. A aplicação de multa de mora não impedirá que a Administração a converta em compensatória e promova a extinção unilateral do contrato com a aplicação cumulada de outros sanções previstas no Decreto nº 5.533/23.

18.6. A multa compensatória será calculada em valor não inferior a 0,5% (cinco décimos por cento) nem superior a 30% (trinta por cento) do valor da adjudicação ou autorização de fornecimento ou contrato, conforme o caso, e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas previstas no item 18.3.

18.6.1. Na aplicação da multa compensatória serão consideradas as circunstâncias do item 18.4 e observar-se-á os seguintes percentuais:

18.6.1.1. De 0,5 (meio por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a licitação, em caso de retardamento do procedimento de contratação por descumprimento de preceito normativo ou de obrigações assumidas, destacadamente por:

a) deixar de entregar documentação exigida para o certame licitatório;



b) não manter a proposta, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente devidamente justificado;

c) deixar de regularizar os documentos fiscais no prazo concedido na hipótese de o licitante ou contratado enquadrar-se como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte ou equiparados, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

d) tumultuar a sessão pública da licitação;

e) propor recursos manifestamente protelatórios

18.6.1.2. De 5% (cinco por cento) a 10% (dez por cento) do valor da Ata quando não celebrá-la ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

18.6.1.3 De 10% (dez por cento) a 15% (vinte por cento) do valor da Ata quando, após a assinatura, der causa a inexecução parcial, destacadamente por:

a) deixar de manter as condições de habilitação durante o prazo de vigência;

b) permanecer inadimplente após a aplicação de advertência;

c) deixar de regularizar, no prazo definido pela Administração, os documentos exigidos na legislação, para fins de liquidação e pagamento da despesa;

d) manter funcionário sem qualificação para a execução do objeto;

e) utilizar as dependências do contratante para fins diversos do objeto;

f) tolerar, no cumprimento do contrato, situação apta a gerar ou causar dano físico, lesão corporal ou consequências letais a qualquer pessoa;

g) deixar de fornecer Equipamento de Proteção Individual - EPI, quando exigido, aos seus empregados ou omitir-se em fiscalizar sua utilização, na hipótese de contratação de serviços de mão de obra;

h) deixar de observar a legislação pertinente aplicável ao seu ramo de atividade;

i) entregar o objeto contratual em desacordo com as especificações, condições e qualidade contratadas ou com vício, irregularidade ou defeito oculto que o torne impróprio para o fim a que se destina.

j) subcontratar o objeto ou a execução de serviços em percentual superior ao permitido no edital ou contrato, ou de forma que configure inexistência de condições reais de prestação do serviço ou fornecimento do bem.



18.6.1.4 De 20 (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) do valor da Ata ou do valor estimado para a licitação, a depender do caso, quando o infrator:

- a) der causa a inexecução total da Ata;
- b) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;
- c) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- d) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- e) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- f) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

18.7 As penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si.

18.8. A multa será recolhida conforme percentuais e condições estabelecidas no Decreto nº 5.533/2023, recolhida no prazo máximo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da intimação.

18.9 O valor da multa aplicada, inclusive multa de mora, será:

18.9.1 retido dos pagamentos devidos pelo órgão ou entidade, inclusive pagamentos decorrentes de outros contratos firmados com o contratado;

18.9.2 descontado do valor da garantia prestada;

18.9.3 inscrito em dívida ativa e cobrado judicialmente.

18.10. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

18.11. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

18.12. A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 18.1.8 a 18.1.12, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 18.1.2 a 18.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade



mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo de no mínimo 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos.

18.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

18.14 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

18.15. A aplicação das sanções se dará por processo administrativo, assegurado o contraditório e a ampla defesa e obedecerá às disposições dos arts. 155 e ss. da Lei nº 14.133/21 e demais disposições do Decreto Municipal nº 5.533/23.

18.16. O licitante e o contratado sujeitar-se-ão ainda as penalidades previstas no Capítulo II-B - Dos Crimes Em Licitações e Contratos Administrativos, do Decreto-Lei nº 2.848/40 (Código Penal).

19. DO PREÇO, DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E DO CONTRATO

19.1. Consta do Termo de Referência (Anexo I) e da Minuta da Ata de Registro de Preços (Anexo VII), que constitui parte integrante deste edital, as condições e forma de pagamento, as condições de recebimento do objeto e as demais condições e responsabilidades das partes.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

20.1. A autoridade competente para determinar a contratação poderá revogar a licitação por razões de interesse público superveniente, devendo invalidá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado, sem que caiba direito a qualquer indenização.

20.2. A licitante assume a totalidade dos custos para a preparação e apresentação de sua proposta, sendo que a Administração Pública não se responsabilizará, em qualquer hipótese, por estas despesas, independentemente da condução ou do resultado do pregão.

20.3. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.

20.4. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

20.5. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.



20.6. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

20.7. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

20.8. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

20.9. O Edital está disponibilizado, na íntegra, no endereço eletrônico www.itabera.sp.gov.br, mesmo endereço e período no qual os autos do processo administrativo permanecerão com vista franqueada aos interessados.

20.9.1 Os interessados que desejarem cópia integral deste Edital e seus Anexos poderão retirá-los, no Departamento de Compras, Licitações e Contratos, localizado na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h, até o último dia útil que antecede a data de abertura da Licitação, ou, solicita-los através do e-mail: licitacoes@itabera.sp.gov.br.

20.10. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta licitação deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

20.10.1. Não serão considerados requerimentos recebidos por meio diverso do fixado no subitem anterior.

20.11. Será admitida a participação de empresas que enviarem seus envelopes nº 1 e 2, por terceiros, como Correios ou Motoboys, porém, os membros do setor de licitações, Pregoeiro(a) e a Equipe de Apoio não se responsabilizarão por envelopes que não chegarem ao setor, por qualquer motivo, no horário e data estipulada para a abertura do certame.

20.12. As questões decorrentes da execução deste instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Comarca de Itabera/SP, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

20.13. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

20.13.1. ANEXO I – Termo de Referência;

20.13.2. ANEXO II – Modelo Padronizado de Proposta;

20.13.3. ANEXO III – Modelo de Procuração para o Credenciamento;

20.13.4. ANEXO IV – Termo de Opção e Declaração para Microempresa e Empresa de Pequeno Porte;

20.13.5. ANEXO V - Termo de Autorização/Cessão de Uso de Som e Imagem;

20.13.6 ANEXO VI – Modelo de Declaração Unificada;

20.13.7 ANEXO VII – Minuta de Ata de Registro de Preços;

20.13.8 ANEXO VIII – Anexo Único da Ata de Registro de Preços - Cadastro Reserva;

20.13.9 ANEXO IX – Termo de Ciência e Notificação;

20.13.10 ANEXO X – Termo de Consentimento para Tratamento de Dados.

Itabera, 23 de junho de 2025.

 *Assinado digitalmente*

PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO



**ANEXO I - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE REFERÊNCIA

I - OBJETO: Registro de preços para aquisições de equipamentos e insumos de informática; conforme os itens descritos da tabela abaixo:

Item	Unid.	Qtde.	Descrição dos Itens	Valor Unitário	Valor Total
01	Uni	110	Adaptador Usb Wi-fi 6 De Banda Dupla Taxa de transferência de dados mínima: 1800 Mbit/s Velocidade de transferência de dados mínima (2,4 GHz): 574 Mbit/s Velocidade de transferência de dados mínima (5 GHz): 1201 Mbit/s Conectividade Quantidade de portas USB 2.0: 1 Tipo de conector USB: USB Type-A	R\$ 102,50	R\$ 11.275,00
02	Uni	80	Bateria 12v 9ah Vrla Selada P/ Nobreaks	R\$ 187,28	R\$ 14.982,40
03	Cx	10	Cabo Rede Cat5e 305m Blindado Cabo de Rede UTP Cat5e Blindado	R\$ 2.205,27	R\$ 22.052,70
04	Uni	18	Caixa De Som Speaker 2.0 3w Cor Preto UsbTipo	R\$ 67,53	R\$ 1.215,54
05	Uni	110	Câmera Ubiquiti UniFi Protect G3 Flex - 2MP - Gravação Diurna e Noturna - Microfone Embutido - PoE - MPN: UVC- G3-FLEXMicrofone incluído. Inclui visão noturna. Peso: 170g. Interior\Exterior prova d'agua	R\$ 1.489,13	R\$ 163.804,30
06	Pct	10	100x Conectores Rj45 Cat5e Macho Plug 5e U/UTP;	R\$ 116,14	R\$ 1.161,40
07	Uni	38	Computador Completo - MINIMO 1x slot PCI Express - MINIMO 4x slot DDR4 com suporte mínimo 64GB - 3200/3000/2933/2800/2666/2400/2133 MHz - LAN 10/100/1000Mbps - Canais: MINIMO 4 x SATA - Conector MINIMO 1x M.2 NVME/1x M.2 WIFI - PAINEL TRASEIRO - MINIMO 1 x DisplayPort - MINIMO 1 x HDMI - MINIMO 4 x USB 2.0 - MINIMO 2 x USB 3.0	R\$ 3.732,67	R\$ 141.841,46

			- MINIMO Porta de áudio 1 x 3-em-1 (Line In / Line Out / MIC In) - MINIMO 1 x RJ45 (Gigabit) - Frequência MINIMA 3.60GHz - Número de núcleos: MINIMO 12 - Nº de threads: MINIMO 20 - MEMÓRIA RAM Tamanho: MINIMO 16GB 3200mhz - Arquitetura da memória: DDR4 - Capacidade SSD: MINIMO 960GB - FONTE 500w 80 plus PFC Ativo - 110/220V - BIVOLT - MONITOR LED MINIMO 21" - Conexões: Hdmi e Vga		
08	Uni	111	Filtro De Linha Dps Energia 5 Tomada Cor Transparente Normas aplicáveis - ABNT NBR 16008 / IEC 61643-11 / ABNT NBR 14136 Classe de proteção - III - Tecnologia de proteção - Varistor de Óxido Metálico (MOV) - Modos de proteção - L-PE /N - PE (modo comum): L - L / L - N (modo diferencial) - Nível de proteção - UP kV 1,0	R\$ 93,42	R\$ 10.369,62
09	Uni	12	Fonte 750w modular 80 Plus Gold Preta 100V/240V • com certificação MINIMO de eficiência 80 Plus Gold.	R\$ 1.609,23	R\$ 19.310,76
10	Uni	6	Gateway Voip Grandstream 8 Portas FXO - GXW4108Portas: 8 portas FXO RJ-45: 2 portas RJ-45 Transmissão DTMF flexível: Em áudio, RFC2833, SIP Info ou qualquer combinação dos 3	R\$ 3.624,03	R\$ 21.744,18
11	Uni	20	HD 12TB, 7200 RPM, 3.5, SATA	R\$ 2.320,00	R\$ 46.400,00
12	Uni	19	HD Externo Portátil 2TB, USB 3.0 - Capacidade: 2 TB Interface de conexão: USB 3.0. Adequado para PC. Acessórios incluídos: cabo usb 3.0.	R\$ 598,30	R\$ 11.367,70
13	Uni	62	Switch Gigabit de Mesa 8 Portas - 10/100/1000mbpsTipo da telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação MINIMO: 16 Gbps. Inclui: MINIMO 8 portas RJ-45.	R\$ 275,33	R\$ 17.070,46
14	Uni	22	Impressora Multifuncional Laser Monocromática com Duplex e Rede Impressão	R\$ 5.202,80	R\$ 114.461,60



		Padrão de impressão frente e verso Sim Velocidade de impressão em preto A4 (mínimo. ppm) 48 Velocidade de impressão em preto Carta (mínimo. ppm) 50 Tipo de consumível Cartucho de toner e unidade de cilindro Velocidade Mínima da CPU (MhZ) 1200 Resolução de impressão (Mínimo) 1200 x 1200 dpi Interface(s) padrão Gigabit Ethernet, Hi-Speed USB 2.0 Cópia Velocidade Mínima de cópia em preto A4 (mínimo ppm) 48 Velocidade Mínima de cópia em preto Carta (mínimo. ppm) 50 Resolução de cópia (mínimo) 1200 x 600 dpi Estilo de desenhos Flatbed (vidro de exposição) Cópia frente e verso Sim Cópia de documentos de identidade Sim Redução/Ampliação mínimo 25%-400% Digitalização frente e verso Sim Resolução de varredura interpolada + (mínimo) 19200 x 19200 dpi Resolução de digitalização óptica (mínimo.) 1200 x 1200 dpi (vidro de exposição), 600 x 600 dpi (ADF) Capacidade de digitalização Monocromática e Colorida Velocidades de digitalização mínimo simplex A4 (preto/cor) (max. ipm) ± 28 / 56 ipm (A4) Tratamento de papel Capacidade mínimo de impressão frente e verso Sim Tipo de mídia Comum, Envelopes (#10), Bond, Etiquetas, Papel reciclado, Papel colorido, Timbrado Capacidade mínimo da bandeja multifuncional (págs.) 100 Capacidade Mínimo de papel opcional LT-5505 (até 2 x 250 folhas) ou LT-6505 (até 2 x 520 folhas) Capacidade de saída Mínimo de papel (págs.) 150 Tamanhos de papel duplex Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6	
--	--	---	--



			Tamanho de papel (suporte Minimo) - Bandeja multiuso Carta, Ofício, A4, Tamanhos personalizados Tamanho Minimo de papel - Bandeja de papel Carta, Ofício, Executivo, A4, A5, A6 Gramatura Minimo da folha - Bandeja multiuso (mín./máx.) 60-230 g/m² Gramatura Minimo da folha - Bandeja de papel (mín./máx.) 60-163 g/m² Função de classificação Sim Capacidade Minimo padrão de entrada de papel (págs.) 250		
15	Uni	2	Impressora Laser Multifuncional com Wireless, cópia, digitalização Velocidade de impressão Minimo em preto A4: Até 22 ppm; Saída da primeira página: Minimo 8 segundos Resolução de impressão Preto (Melhor): Até 600 x 600 dpi; Preto (linhas finas): Minimo 600 x 600 dpi Tecnologia de impressão Laser Tecnologias de resolução de impressão Minimo 600 x 400 dpi; 600 x 600 Minimo de cópia em preto e branco Velocidade de cópia: Minimo 22 com Conectividade padrão USB de alta velocidade (compatível com as especificações de USB 2.0); Rádio Wi-Fi + BLE 802.11a/b/g/n (2,4/5 GHz) Capacidades de rede Wi-Fi 802.11b/g/n (2,4/5 GHz) integrado Capacidade sem fios Wi-Fi 802.11b/g/n (2,4/5 GHz)	R\$ 2.938,42	R\$ 5.876,84
16	Uni	22	Multifuncional, Jato de Tinta, - Visor LCD colorido de 1,44" - 100% sem cartuchos - Impressão: - Minimo resolução de impressão Até 4.800 dpi x 1.200 dpi de resolução aprimorada em diversos tipos de papel - Velocidade Minimo de impressão Preto 33 ppm e colorido 20 ppm (rascunho, A4/carta) - Velocidade de impressão Minimo ISO² Preto 15 ppm e colorido 8 ppm (A4/carta) Cópias: - Velocidade de cópia ISO3 Minimo	R\$ 2.464,92	R\$ 54.228,24

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			Preto 10,8 cpm e colorido 5,5 cpm (A4/carta) - Resolução Mínimo de copiado 300 dpi x 600 dpi (mesa plana) / 300 dpi x 300 dpi (ADF) - Tamanho máximo de cópia Ofício (ADF)		
17	Uni	18	Memória RAM, 32GB, 3200MHz, DDR4, CL19	R\$ 778,67	R\$ 14.016,06
18	Uni	14	Memória RAM, 32GB, 6000MHz, DDR5, CL36	R\$ 1.004,47	R\$ 14.062,58
19	Uni	4	Mesa Digitalizadora, Pequena, Caneta Pen 4K, 2540 LPI	R\$ 238,70	R\$ 954,80
20	Uni	30	Monitor, FULL HD, 75hz, HDMI Tamanho da tela: MINIMO 21.5 polegadas	R\$ 646,35	R\$ 19.390,50
21	Uni	6	Nobreak UPS, MINIMO 4000 VA, Entrada Bivolt Automática, Senoidal, Indicador LED, USB - 4451Potência: 3200VA - Tensão de entrada: 115V/220V (automático) - Tensão de saída: 115V ou 220V (selecionável manualmente via chave comutadora)	R\$ 8.623,82	R\$ 51.742,92
22	Uni	60	Nobreak MINIMO 1300va Ups1300 100/220	R\$ 776,11	R\$ 46.566,60
23	Uni	16	Notebook 14" Frequência MINIMA 2.60GHz Número de núcleos: MINIMO 12 Nº de threads: MINIMO 20 Memória MINIMO 8 GB DDR4-3200MHz Armazenamento MINIMO 512 GB SSD M.2 2242 PCIe Gen4 TLC Tela MINIMO 14" HD (1366 x 768), TN, antirreflexo, sem toque, 45% NTSC Configurações mínimas de Conectividade: Wireless 802.11 2x2 AC & Bluetooth® 5.1 ou superior	R\$ 6.185,10	R\$ 98.961,60
24	Uni	14	SSD 2TB, PCIe Gen4x4, M.2 NVMe, Leitura Mínimo: 7400MB/s e Gravação: 6400MB/s, 3D NAND – Capacidades Mínimo: - 2TB. Interface: - PCIe Gen4 x4	R\$ 1.278,33	R\$ 17.896,62
25	Uni	31	Pen Drive USB 2.0 64GB Capacidade: 64 GB	R\$ 69,11	R\$ 2.142,41

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



26	Uni	6	Placa Mãe B760, WIFI, DDR5, ATX, LGA1700 B760 DS3H AX, WIFI, CHIPSET B760, INTEL LGA 1700, ATX, DDR5, 4 SLOT MEMORIA	R\$ 1.811,84	R\$ 10.871,04
27	Uni	3	Placa Mae Z790 ASUS Intel LGA1700 Z790, ATX, DDR5, Wi-Fi - Intel Socket LGA1700 para processadores Intel Core de 14ª/13ª geração e processadores Intel® Core™ de 12ª geração, Intel Z790 Memória 4 x DIMM, máx. 128 GB, DDR5 7800+(OC)/7600(OC)/7400(OC)/7200(OC)/7000(OC)/6800(OC)/6600(OC)/6400(OC)/ 6200(OC)/ 6000 (OC)/ 5800(OC)/ 5600/ 5400/ 5200/ 5000/ 4800MHz Sem ECC, Memória sem buffer Gráficos 2 x portas Intel Thunderbolt 4 (USB Type-C) suportam saídas de vídeo DisplayPort 1.4 e Thunderbolt Armazenamento 1 x Slot M.2_2 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta o modo PCIe 4.0 x4) 1 x Slot M.2_3 (Key M), tipo 2242/2260/2280 (suporta modos PCIe 4.0 x4 e SATA) 1 x Slot Hyper M.2_1 (Key M) via ROG Hyper M.2, tipo 2242/2260/2280/22110 (suporta o modo PCIe 4.0 x4)** 1 x Slot Hyper M.2_2 (Key M) via placa ROG Hyper M.2, tipo 2242/2260/2280/22110 (suporta PCIe 4.0 modo x4)*** 6 x portas SATA 6Gb/s	R\$ 2.441,91	R\$ 7.325,73
28	Uni	3	Processador Intel Core i9-12900KF, 3.2GHz (5.2GHz Max Turbo), cache 30MB, 16 Núcleos, 24 Threads, LGA 1700	R\$ 2.971,85	R\$ 8.915,55
29	Uni	3	Processador Intel Core i9-14900K, 14ª Geração, 6GHz Max Turbo, cache 36MB, 24 Núcleos, 32 Threads, LGA1700	R\$ 3.625,48	R\$ 10.876,44
30	Uni	80	Toner 103a W1103a compatível Neverstop 1200a 1200w	R\$ 109,23	R\$ 8.738,40
31	Uni	10	Roteador Mikrotik Routerboard Rb3011uias-rm Preto 100v/240vArquitetura ARM 32 bits	R\$ 1.666,22	R\$ 16.662,20



			CPU IPQ-8064 Núcleos de CPU 2 Frequência nominal da CPU 1,4 GHz PoE IN PoE passivo POE-OUT Portas de saída PoE Ether10 PoE OUT PoE passivo Portas Ethernet 10/100/1000 10 FIBRA Portas SFP 1 CERTIFICAÇÕES Certificação CE, EAC, ROHS		
32	Uni	8	Scanner - Preto Tipo de scanner: Alimentação vertical, scanner duplex colorido de uma passagem - Sensor: Alimentação vertical (face para baixo) - Dispositivo fotoelétrico: Carro fixo e documento em movimento - Resolução óptica Mínimo: 600 dpi - Resolução interpolada Mínimo: 1200 dpi - Profundidade de bit de cor Mínimo: RGB: 30 bits de entrada/24 bits de saída	R\$ 2.072,67	R\$ 16.581,36
33	Uni	25	SSD interno, 3D NAND SATA de 2,5 polegadas, mínimo 540 MB/s, 1 TB Capacidade: Mínimo 1 TB Com tecnologia 3D NAND. Tamanho de 2.5". Interface de conexão: SATA III.	R\$ 468,80	R\$ 11.720,00
34	Uni	25	SSD 2TB 3D NAND SATA III 2,5" Capacidade: Mínimo 2 TB Com tecnologia 3D NAND. Tamanho de 2.5". Interface de conexão: SATA III.	R\$ 1.881,96	R\$ 47.049,00
35	Uni	12	Switch 24-port 10/100/1000mbpsTipo da telecomunicação: Store and forward. Capacidade de comutação Mínimo: 48 Gbps. Inclui Mínimo: 24 portas RJ-45.	R\$ 741,00	R\$ 8.892,00
36	Uni	13	Switch Ubiquiti Unifi - 24 Portas Gigabit - 24x PoE 250W - 2x SFP - Gerenciável - MPN: US-24-250W Tipo da telecomunicação: Switch Gigabit Ethernet de Camada 2 para PME. Capacidade de comutação Mínimo: 52 GB/s. Com no mínimo 24 portas gerenciável	R\$ 4.439,90	R\$ 57.718,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



37	Uni	51	Tablet 5G, Grafite, Tela 11", mínimo 64 GB, mínimo 4GB RAM, Câmera Frontal (mínimo) 5 MP Câmera Principal 8 MP Tela mínimo 11",	R\$ 2.259,71	R\$ 115.245,21
38	Uni	40	Tablet mínimo 2GB + mínimo 64GB, Android mínimo 11 Go, Tela de mínimo 7",	R\$ 633,79	R\$ 25.351,60
39	Uni	38	Cilindro compatível Neverstop W1104a 1000a 1200a 1200w (tambor)	R\$ 476,64	R\$ 18.112,32
40	Uni	47	Telefone Ip Voip Wi-fi Display LCD retro iluminado de mínimo 128 x 64px, 2 mínimo contatos SIP 2 teclas DSS/BLF, Voz HD, Opus, Mínimo 2 portas Ethernet de 10/100 Mbps, Wi-Fi de 2,4 GHz	R\$ 741,42	R\$ 34.846,74
41	Uni	49	Tinta Corante Ink Amarela Litro 1 Litro amarela tinta para impressoras Eco Tank para impressoras Epson	R\$ 100,00	R\$ 4.900,00
42	Uni	106	Tinta Preta Corante Ink Para Eco Tank 1 Litro preta tinta para impressoras Eco Tank para impressoras Epson	R\$ 100,00	R\$ 10.600,00
43	Uni	49	Tinta Corante Ink Magenta Litro 1 Litro vermelha tinta para impressoras EcoTank para impressoras Epson	R\$ 100,00	R\$ 4.900,00
44	Uni	49	Tinta Corante Ink Ciano Litro 1 Litro azul tinta para impressoras EcoTank	R\$ 100,00	R\$ 4.900,00
45	Uni	60	Toner compatível com Samsung M 2835DW MLT-D116L, para no mínimo 3000 impressões	R\$ 58,03	R\$ 3.481,80
46	Uni	46	Toner Compatível com Brother TN1060 DCP1602 DCP1512 DCP1617NW HL1112 HL1202 HL1212W – com no mínimo 1000 impressões	R\$ 84,04	R\$ 3.865,84
47	Uni	20	Toner Compatível com Brother TN3472 TN3472BR DCP-L5652DN DCP-L5502DN MFC-L6702DW com no mínimo 12.000 impressões	R\$ 113,48	R\$ 2.269,60
48	Uni	40	Toner Compatível Brother TN3612 TN3612XL TN3662XL TN3662XLS DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 MFC-L5912 com no mínimo 25 mil impressões	R\$ 770,83	R\$ 30.833,20
49	Uni	2	Tonner Compatível HP MFP M428DW 58x Cf258x M404n M404dw M428dw M428fdw	R\$ 92,72	R\$ 185,44
50	Uni	10	Toner Compatível MLT-D358S D358 M5370LX M4370LX M5360RX 30kTonner M5360RX	R\$ 175,10	R\$ 1.751,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



51	Uni	23	Cartucho de Cilindro de imagem compatível com impressora Samsung M2825ND M2835DW M2875FD M2885FW	R\$ 118,15	R\$ 2.717,45
52	Uni	5	Cilindro de imagem P/ Uso Compatível Dcp-I5652dn L5652 L5652dn	R\$ 516,55	R\$ 2.582,75
53	Uni	20	Cartucho de Cilindro de imagem Compatível DR3602 DCP-L5512 DCP-L5662 HL-L5212 MFC-L5912	R\$ 179,46	R\$ 3.589,20
54	Uni	3	Unidade de Cilindro Compatível HP Laser MFP M432FDN M432 M428DW W1332A 332A	R\$ 123,06	R\$ 369,18
55	Uni	9	Unidade De Imagem Compatível Samsung Dr Mlt-r358 100kUnidade de Imagem M5360RX	R\$ 482,56	R\$ 4.343,04
56	Uni	10	WebCam Full HD 1080p com microfone Resolução máxima de vídeo: 1920px x 1080px.	R\$ 468,07	R\$ 4.680,70
57	Uni	60	Ubiquiti U6-Ir Unifi Ap Ac 4x4 Wifi6 2.4/5ghz + Injetor PoeAp Ac 4x4 Wifi6 2.4/5ghz operado por SO externo, COM POE INCLUSO	R\$ 1.941,33	R\$ 116.479,80
58	Uni	100	Kit Teclado E Mouse Sem Fio 2.4ghz	R\$ 171,50	R\$ 17.150,00
59	Uni	1	WaterCooler Gigabyte Aorus Liquid Cooler 360 , 360mm, para processadores Intel para PC, Fan Bloco de água: - Dimensão do bloco de água: 89 x 91 x 101 mm - Material do bloco (Placa da CPU): Cobre VENTILADOR embutido: SIM - Velocidade mínima: 5100 RPM +/- 10% - Modo de controle: PWM/CC Display: - LCD colorido de minimo 3,5(marcação de temperatura) Compatibilidade: - Intel: LGA 1700	R\$ 1.900,41	R\$ 1.900,41
60	Uni	3	Patch Cord Cat6 100% Cobre Preto 1 Metro TAMANHO mínimo: 1 Metro VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: mínimo 10GBPS CONECTOR: RJ45 CAT6 CERTIFICAÇÕES: UL Verified E257905 ETL 4 conexões 3075278-003 ISO9001/ISO14001 A1969/A10659 Anatel 00036-08-00256	R\$ 20,18	R\$ 60,54



61	Uni	110	Par Gbic Sc Unica Fibra 3 Km - conector de baixo custo módulo transceptor de fibra óptica. WDM Bidirecional Módulo SFP Suporta tecnologia WDM Bidirecional, utilizando um único fio de fibra, de redução de custos Media Converter & MÓDULO Normas e protocolos: IEEE 802.3z, CSMA / CD, o TCP / IP Comprimento de onda: TX: 1310 / RX: 1550nm Tipo de fibra 9/125 para monomodo mínimo comprimento do cabo 3KM Taxa de dados mínimo 1.25Gbps Tipo de porta SC Segurança & Emissão FCC, CE Umidade de armazenamento: 5% ~ 90 % sem condensação	R\$ 213,53	R\$ 23.488,30
62	Uni	25	Patch Cord Cat5e 100% Cobre Preto 1 Metro Crossover TAMANHO: 1 Metro - COR: preto QUANTIDADE: 1 Unidade - CATEGORIA: CAT5e TIPO DO CABO: U/UTP (Com Blindagem) CAPA: Injetadas para evitar "fadiga no cabo" em movimentos na conexão - VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: 2.5GBPS	R\$ 22,68	R\$ 567,00
63	Uni	50	Impressora Multifuncional com Tanque de Tinta: Tipo Jato de Tinta, LCD Colorido 2,4", Impressão Colorida, Funções Cópia e frente e verso manual, Digitalização, Fax Colorido, Wireless, Conexão USB, Conexão rj45, conectividade Wi-fi, Velocidade de Impressão Mínima de 33 Folhas Por Minuto Em Preto e 15 folhas por minuto colorido em Folha Tipo A4. Itens Adicionais Inclusos: 01 Kit de garrafas originais (Preto, Ciano, Magenta e Amarelo), Cabeça de impressão única de 4 cores (CMYK). Referência: Epson L5290	R\$ 2.175,43	R\$ 108.771,50
64	Uni	15	Impressora Multifuncional, tanque de tinta, jato de tinta tipo Colorido, USB, Wireless, Bivolt, Preto - com Wi-Fi, Wi-Fi Direct - Compatível com o aplicativo p/ - Sem visor	R\$ 1.228,75	R\$ 18.431,25



			- Garantia estendida de 2 anos Características Ambientais: - Cabeça de impressão única de 4 cores (CMYK) - mínimo resolução de impressão 5760 x 1440 dpi - Velocidade mínimo de impressão Preto 33 ppm e colorido 15 ppm (rascunho, A4/carta) Cópia: -Tamanho mínimo da cópia: A4/carta - 1.200 dpi x 2.400 dp Tipo de Scanner: - Tipo de scanner Mesa plana com sensor de linhas CIS a cores - Velocidade de digitalização mínimo 11 segUnios por página em preto e 28 segUnios por página em cores (200 dpi) - Área mínimo de digitalização 216 mm x 297 mm (mesa plana) - Resolução óptica/ mínimo 1.200 dpi x 2.400 dpi - Configurações mínimas de Interface e Conectividade: - Conectividade padrão USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. - Protocolos de impressão em rede: TCP/IPv4, TCP/IPv6.		
65	Uni	15	Impressora, tanque de tinta, jato de tinta tipo Heat-Free, Colorido, USB, Wireless, Bivolt, Preto - sem, Wi-Fi Direct - Compatível com o aplicativo p/ smartphone (iOS e Android) Características Ambientais: - Cabeça de impressão única de 4 cores (CMYK) - Mínimo resolução de impressão 5760 x 1440 dpi - Velocidade Mínimo de impressão Preto 33 ppm e colorido 15 ppm (rascunho, A4/carta) - Configurações mínimas de Interface e Conectividade: - Conectividade padrão USB 2.0 de alta velocidade (compatível com USB 2.0), Wi-Fi 4 (IEEE 802.11 b/g/n), Wi-Fi Direct. - Protocolos de impressão em rede:	R\$ 1.237,98	R\$ 18.569,70

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			TCP/IPv4, TCP/IPv6. Modelo de referência: Epson L1250		
66	Uni	15	Adaptador de Rede rj45 usb barramento 10/100/1000	R\$ 126,29	R\$ 1.894,35
67	Uni	10	Alicate para Crimpar CAT 5 e/6 - • Especificações: - Ferramenta em aço com termoplástico. • Itens inclusos: - Catraca para Crimpar conector modular plug RJ45 (8x8) CAT.5e Blindado cat 6 Aplicação	R\$ 702,42	R\$ 7.024,20
68	Kit	2	Kit com 10 Bobinas Térmica 80mm 80x30 Bobina Cupom Impressora Compatível Bematech	R\$ 76,46	R\$ 152,92
69	Uni	10	Borracha Rolete Pickup linha Compatível L 3150/5190/5290	R\$ 44,86	R\$ 448,60
70	Uni	10	Borracha Rolete Pickup Compatível Epson linha L L5590	R\$ 58,13	R\$ 581,30
71	Uni	10	cabeça de impressão compatível L3150/5190/5290	R\$ 692,50	R\$ 6.925,00
72	Uni	5	Cabeça de impressão Compatível Epson L5590	R\$ 1.435,01	R\$ 7.175,05
73	Uni	5	Caixa De Manutenção Compatível Epson L5590	R\$ 136,53	R\$ 682,65
74	Uni	10	Reset Caixa Manutenção compatível Epson Xp3100 L5590	R\$ 122,35	R\$ 1.223,50
75	Uni	2	Solução Limpeza Cabeças Impressão Impressoras – mínimo de 4 seringas e mangueiras inclusas	R\$ 31,73	R\$ 63,46
76	Uni	2	Extensor HDMI via Cabo de Rede RJ45 Cat5/Cat6 mínimo 30 metros	R\$ 43,00	R\$ 86,00
77	Uni	10	Fone de ouvido tipo headset c/ microfone – com bluetooth – com isolamento	R\$ 233,33	R\$ 2.333,30
78	Uni	4	Furadeira martetele sem fio de 13mm, com função reversa, vem com maleta de transporte, possui função parafusadeira, inclui função martetele, Velocidade de rotação mínimo 1750rpm, com bateria incluída de Li- ion, possui controle de torque, possui luz LED, Bivolt 110/220.	R\$ 1.341,04	R\$ 5.364,16
79	Uni	10	Almofada Esponja Feltro C9344 compatível Epson L5590	R\$ 99,99	R\$ 999,90
80	Uni	10	Impressora térmica para etiquetas e códigos de barras; método de impressão termo direta ou termo transferência, resolução de impressão mínimo 203 DPI, velocidade de impressão mínimo 102MM/S, comprimento de imp. 1092 MM no	R\$ 1.715,50	R\$ 17.155,00

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			mínimo, largura de imp. 105 MM no mínimo, memória mínimo 8MB DRAM e 7 MB disponível, processar de 32 BITS, Interfaces de comunicação paralelas, 5 fontes alfanuméricas de 1,25 MM a 6MM, alimentação de rolo de corte ou contínuo FAN-FLD, tags, ticket em papel térmico ou plano.		
81	Uni	2	Memória, 16GB, 3200MHz, DDR4, Velocidades: 3200MHz.	R\$ 428,94	R\$ 857,88
82	Uni	4	Memória, 8GB, 3200MHz, DDR4, Velocidades: 3200MHz.	R\$ 346,75	R\$ 1.387,00
83	Uni	20	MOUSE Sem Fio, com tecnologia 2.4Ghz, design anatômico, alcance de 10 metros, com alimentação 2 pilhas AAA	R\$ 90,22	R\$ 1.804,40
84	Uni	20	Teclado sem fio Sem Fio, com tecnologia 2.4Ghz, design anatômico, alcance de 10 metros, com alimentação a pilhas	R\$ 146,47	R\$ 2.929,40
85	Uni	20	Notebook; Processador Clock básico mínimo 2.8 GHz, Numero de Núcleo mínimo 4, Número de Threads mínimo 8, Tela LED mínimo 15,6". SSD mínimo 240GB, conexão HDMI e USB, leitor de cartão SD. Memória RAM – mínimo 8 GB. Placa de rede: Wireless Padrão 802.11 ac/a/b/g/n.	R\$ 3.646,33	R\$ 72.926,60
86	Uni	8	Computador 01 completo contendo monitor, teclado e mouse. Especificações: - Processador: Plataforma AM4 serie 5000 com no mínimo 6 núcleos e 12 threads e no mínimo 3.9GHz Ano de lançamento mínimo 2022, - Placa mãe: ATX com tecnologia ULTRA DURABLE, capacitores sólidos, Socket AM4 com chipset B450 com suporte a processadores AMD 5000 series, com 4 slots de memória RAM, suporte à memória RAM de 3200MHz de frequência, conectores internos: 1 x 24-pin ATX main power connector 1 x 8-pin ATX 12V power connector 1 x CPU fan header 1 x system fan header 1 x CPU cooler LED strip/RGB LED strip header 1 x RGB LED strip header	R\$ 4.079,33	R\$ 32.634,64



			2 x addressable LED strip headers 1 x M.2 Socket 3 connector 4 x SATA 6Gb/s connectors 1 x front panel header 1 x front panel audio header 1 x S/PDIF Out header 1 x USB 3.1 Gen 1 header 1 x USB 2.0/1.1 header 1 x Trusted Platform Module (TPM) header (2x6 pin, for the GC-TPM2.0_S module only) 1 x serial port header 1 x Clear CMOS jumper - Hardware adicional: Adaptador PCIe Wi-Fi com 2 antenas com suporte a rede com velocidades Wi-Fi de no mínimo 1167 Mbps (867 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz) - Armazenamento: SSD de no mínimo 120 Gb - Fonte: Fonte de alimentação ATX de no mínimo 500W. - Memória RAM: Capacidade de no mínimo 8GB em DUAL CHANNEL. Velocidade da frequência de no mínimo 3200MHz. Latência CAS CL18. Tensão 1.2V - Monitor: Tela de no mínimo 21.5" LED Resolução mínima Full HD (1920 x 1080) Conexões de Vídeo: 1x VGA / 1x HDMI 1.4 Ergonomia: Elevação, Inclinação, Pivô e Rotação - TECLADO: Teclado USB padrão ABNT2 - MOUSE: Mouse USB. - Gabinete: Gabinete ATX com 2 USB 2.0 Frontal, 1 USB 3.0 Frontal. Condições do produto: Novo, todos os itens devem vir montados e instalados no gabinete com garantia de 12 meses em todas as peças. Sem sistema operacional.		
87	Uni	20	Computador 02 completo contendo monitor, teclado e mouse. Especificações: - Processador: Plataforma AM4 serie 5000 com no mínimo 8 núcleos e 16 threads e no mínimo 3.8GHz até 4.6GHz de frequência. Ano de lançamento	R\$ 4.428,17	R\$ 88.563,40



		mínimo 2022 - Placa mãe: ATX com tecnologia ULTRA DURABLE, capacitores sólidos, Socket AM4 com chipset B450 com suporte a processadores AMD 5000 series, com 4 slots de memória RAM, suporte à memória RAM de 3200MHz de frequência, conectores internos: 1 x 24-pin ATX main power connector 1 x 8-pin ATX 12V power connector 1 x CPU fan header 1 x system fan header 1 x CPU cooler LED strip/RGB LED strip header 1 x RGB LED strip header 2 x addressable LED strip headers 1 x M.2 Socket 3 connector 4 x SATA 6Gb/s connectors 1 x front panel header 1 x front panel audio header 1 x S/PDIF Out header 1 x USB 3.1 Gen 1 header 1 x USB 2.0/1.1 header 1 x Trusted Platform Module (TPM) header (2x6 pin, for the GC-TPM2.0_S module only) 1 x serial port header 1 x Clear CMOS jumper - Hardware adicional: Adaptador PCIe Wi-Fi com 2 antenas com suporte a rede com velocidades Wi-Fi de no mínimo 1167 Mbps (867 Mbps na banda de 5 GHz e 300 Mbps na banda de 2.4 GHz) - Memória RAM: Capacidade de no mínimo 8GB em DUAL CHANNEL. Velocidade da frequência de no mínimo 3200MHz. Latência CAS CL18. Tensão 1.2V - Monitor: Tela de no mínimo 21.5" LED Resolução mínima Full HD (1920 x 1080) Conexões de Vídeo: 1x VGA / 1x HDMI 1.4 Ergonomia: Elevação, Inclinação, Pivô e Rotação - TECLADO: Teclado USB padrão ABNT2 - MOUSE: Mouse USB.		
--	--	--	--	--



			- Armazenamento: SSD de no mínimo 120 Gb - Fonte: Fonte de alimentação ATX de no mínimo 500W. - Gabinete: Gabinete ATX com 2 USB 2.0 Frontal, 1 USB 3.0 Frontal. Condições do produto: Novo, todos os itens devem vir montados e instalados no gabinete com garantia de 12 meses em todas as peças. Sem sistema operacional.		
88	Uni	20	Mini computador com processador com vídeo integrado com conexão de vídeo HDMI. Com no mínimo 6 núcleos 12 threads, no mínimo 3.0 GHz até 4.6 GHz de frequência. Memória RAM DDR4 com capacidade de no mínimo 8 GB e 3200 MHz de frequência. Armazenamento de no mínimo 128 GB SSD m.2 PCIe. Teclado USB ABNT2 e Mouse Ótico USB. Dimensões Mínimo de: 185mm x 41,0mm x 190,0mm - Monitor: Tela de no mínimo 21.5" LED Resolução Mínimo Full HD (1920 x 1080) Conexões de Vídeo: 1x VGA / 1x HDMI 1.4 Ergonomia: Elevação, Inclinação, Pivô e Rotação	R\$ 4.557,66	R\$ 91.153,20
89	Uni	10	Monitor: Tela de no mínimo 21.5" LED Resolução mínima Full HD (1920 x 1080) Conexões de Vídeo: 1x VGA / 1x HDMI 1.4 Ergonomia: Elevação, Inclinação, Pivô e Rotação Fonte de alimentação interna – bivolt	R\$ 853,07	R\$ 8.530,70
90	Uni	2	Processador AMD Ryzen 9 5900X Plataforma AM4 serie 5000 com no mínimo 12 núcleos e 24 threads e no mínimo 3.7GHz até 4.8GHz de frequência. Ano de lançamento mínimo 2022	R\$ 2.954,80	R\$ 5.909,60
91	Uni	15	Processador Amd Ryzen R5-5600g, Plataforma AM4 serie 5000 com no mínimo 4.2ghz Am4 6mb Cache - COM COLLER	R\$ 919,10	R\$ 13.786,50
92	Uni	10	Placa mãe: ATX com dissipador de calor nos MOSFETs e SSD m.2, Socket AM4 com chipset B550 com suporte a	R\$ 1.104,99	R\$ 11.049,90



			processadores AMD 5000 series, com 4 slots de memória RAM, suporte à memória RAM de 3200MHz de frequência, conectores internos: 1 x 24-pin ATX main power connector 1 x 8-pin ATX 12V power connector 2 x M.2 Socket 3 connectors 4 x SATA 6Gb/s connectors 1 x CPU fan header 1 x water cooling CPU fan header 3 x system fan headers 1 x CPU cooler LED strip/RGB LED strip header 2 x addressable LED strip headers 2 x RGB LED strip headers 1 x front panel header 1 x front panel audio header 1 x USB Type-C® header, with USB 3.2 Gen 1 support 1 x USB 3.2 Gen 1 header 2 x USB 2.0/1.1 headers 1 x Trusted Platform Module (TPM) header (2x6 pin, for the GC-TPM2.0_S module only) 1 x Clear CMOS jumper		
93	Uni	5	Placa mãe: ATX com tecnologia ULTRA DURABLE, capacitores sólidos, Socket AM4 com chipset B450 com suporte a processadores AMD 5000 series, com 4 slots de memória RAM, suporte à memória RAM de 3200MHz de frequência, conectores internos: 1 x 24-pin ATX main power connector 1 x 8-pin ATX 12V power connector 1 x CPU fan header 1 x system fan header 1 x CPU cooler LED strip/RGB LED strip header 1 x RGB LED strip header 2 x addressable LED strip headers 1 x M.2 Socket 3 connector 4 x SATA 6Gb/s connectors 1 x front panel header 1 x front panel áudio header 1 x S/PDIF Out header 1 x USB 3.1 Gen 1 header 1 x USB 2.0/1.1 header 1 x Trusted Platform Module (TPM) header (2x6 pin, for the GC-TPM2.0_S module only)	R\$ 770,64	R\$ 3.853,20

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			1 x serial port header x Clear CMOS jumper		
94	Uni	10	Mini Rack de Parede 3U x 570mm (Equipamentos de informática) - Altura externa mínimo: 228 mm - Largura externa mínimo: 550 mm - Largura interna mínimo: 19" - Profundidade interna: mínimo 550 mm - Profundidade externa: mínimo 570 mm	R\$ 468,57	R\$ 4.685,70
95	Uni	5	Switch GIGALAN com mínimo 48 portas RJ 45 10/100/1000 Mbps, fonte 100- 240VAC, capacidade de comutação: mínimo 32 Gbps	R\$ 5.133,89	R\$ 25.669,45
96	Uni	5	SWITCH 16 PORTAS; mínimo 16 portas RJ 45 10/100/1000 Mbps, fonte 100- 240VAC, capacidade de comutação: mínimo 32 Gbps: 01 ano de Garantia.	R\$ 1.158,72	R\$ 5.793,60
97	Uni	5	Load Balance Vpn Gigabit	R\$ 1.020,40	R\$ 5.102,00
98	Uni	2	Unidade de Imagem compatível com Brother - hl1212w	R\$ 119,65	R\$ 239,30
99	Uni	20	Pasta Térmica 3g 12.8w/mk Alta Performance	R\$ 20,70	R\$ 414,00
100	Uni	2	Pasta Térmica Alta Performance 10,5 20g	R\$ 111,20	R\$ 222,40
101	Uni	2	RIBBON de CERA 100mmX50mm - tubo de 1' polegada	R\$ 119,18	R\$ 238,36
102	Uni	50	ROLO DE ETIQUETA ADESIVA COUCHE 100X50 cor: BRANCA - mínimo 500 ETIQUETAS - TAMANHO: 100mm Largura x 50mm Altura 10X5 CM - tubo de 1' polegada	R\$ 28,29	R\$ 1.414,50
103	Uni	100	Roteador Wireless - mínimo 1200 Mbps. Dual Band DIR-809. Velocidade mínimo Wi-Fi de 1350 Mbps - Tecnologia de duas bandas simultâneas 2,4GHz e 5GHz 11AC, Quantidade de Portas LAN- GIGABIT mínimo 4- 10/100/1000/ Quantidade de Portas WAN mínimo 1- 10/100/1000, com tecnologia Wi-Fi Mesh	R\$ 333,33	R\$ 33.333,00
104	Uni	10	Scanner - Modo de digitalização em cores: Cor, Escala de Cinza, Monocromático, Automático (Detecção em Cor / Escala de Cinza / Monocromático) Fonte de luz: LED de 3 cores (vermelho / verde / azul). com tela LCD: Tela de toque TFT colorida de mínimo 4,3 pol.; Sistemas Operacionais: Windows XP, Vista 7/8/10. Com Detecção Ultrassônica de	R\$ 4.256,11	R\$ 42.561,10

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



			Documentos. Documentos longos: mínimo 3 metros. ADF (alimentador automático de documentos) / alimentação manual, duplex. com conexões USB e WIFI. Voltagem: Bivolt 100-240 VAC, 50/60 Hz (automático);		
105	Uni	20	SSD mínimo 120GB SATA - Leitura mínimo 500MB/s e Gravação mínimo 320MB/s	R\$ 266,00	R\$ 5.320,00
106	Uni	40	SSD 240 GB: - Formato: 2,5 pol - Interface: SATA Rev. 3.0 (6Gb/s) — compatível com a versão anterior SATA Rev. 2.0 (3Gb/s) - Capacidades: mínimo 240 GB - NAND: TLC - Performance de referência - mínimo 500MB/s para leitura e mínimo 320MB/s para gravação	R\$ 224,35	R\$ 8.974,00
107	Uni	30	Suporte para Monitor de mesa para monitores de mínimo 13" a 27" Vesa mínimo 75×75 até 100×100 - articulado a pistão - Construído em liga de alumínio fUniido possui base antiderrapante para melhor fixação e segurança, acompanha morsa para fixação em borda de mesas ou sobre o tampo da mesa, ajuste de inclinação do monitor: Mínimo +85° a -30°; Ajuste de nível horizontal do Monitor: mínimo 180° para cada tela (Esquerda / Direita); Regulagem de altura vertical: Mínimo 150 a 410 mm	R\$ 391,56	R\$ 11.746,80
108	Uni	20	Impressora Laser – Monocromática: - Tecnologia de impressão: Laser eletrofotográfico - Resolução (máx.) em DPI: até 2400 x 600 dpi - Memória Padrão: 32MB - Tempo de Impressão da primeira página: Menos de 10 segundos - Processador: 200 MHz - Interfaces: USB 2.0 / Wireless - Emulação: GDI - Duplex: Manual - Voltagem 110 a 120V - Compatível com toner paralelo Referencia: brother HL1212W – Garantia de 12 meses	R\$ 1.250,48	R\$ 25.009,60
109	Uni	10	Fonte Atx P/ Desktop compatível com Dell Optiplex 3060/5060/7060 - mínimo 200watts	R\$ 505,03	R\$ 5.050,30
110	Uni	50	Fonte mínimo 500W com mínimo selo 80 plus bronze, bivolt.	R\$ 322,39	R\$ 16.119,50
111	Uni	30	Caixa Fio Rede RJ45 Cat5e Categoria do cabo de rede Categoria 5, conector de	R\$ 621,73	R\$ 18.651,90



			entrada RJ-45, Conector de saída RJ45, Ambiente Interior-exterior, Material de revestimento PVC, Metros por caixa 300m:		
112	Uni	5	Aparelho Telefone Sem Fio: Com Tecnologia Dect 6.0 Sistema Integrado Sem Fio Com Hedset; expansível para ramal, Com Frequência de Operação Em no mínimo 1.9 Ghz; Na Cor Preta; Com Identificador de Chamadas; Sem Secretaria Eletrônica; Na Posição de Mesa e Parede; Com Memória de Chamadas; Com Discagem do Tipo Tom e Pulso ; Com Tempo de Flash de mínimo 900 Ms; Com mínimo 07 Tipos de Toque; Com As Funções de Mute, flash, pausa, rediscagem; Com Volume de Recepção de No Mínimo 5 Níveis; Alcance Entre a Base e a Unidade Portátil de No Mínimo 50 Metros Interno e mínimo 300 Metros Externo; Alimentação Bivolt (110/220 Volts); Bateria Recarregável do Telefone; Com Possibilidade de Intercomunicação; Sem Viva Voz; Com Capacidade de Registrar Chamadas; Com Acessórios de Fonte para Base Central Bivolt, Bateria Recarregável, Cabo de Linha, Base Central;	R\$ 194,04	R\$ 970,20
113	Uni	15	NAS Station mínimo 4 baias (mínimo Celeron J4125, mínimo 4GB DDR4, mínimo 2x M.2 nVME, mínimo 2x 1GbE LAN, sem discos)	R\$ 4.897,99	R\$ 73.469,85
114	Uni	1	Memória, 8GB, 3200MHz, DDR4, Velocidades: mínimo v3200MHz – CL 16	R\$ 297,11	R\$ 297,11
115	Uni	16	Suporte De Parede Para Tablet Universal C/ Parafuso E Bucha Cor Preto	R\$ 38,19	R\$ 611,04
116	Uni	15	Placa de Vídeo, mínimo 16GB GDDR6, - Integrado com interface de memória GDDR6 de 16 GB e 128 bits - Clock Principal: mínimo 2595 MHz (placa de referência: 2535 MHz) - Relógio central: mínimo 2595 MHz (placa de referência: 2535 MHz) - Tamanho da memória: mínimo 16 GB - Tipo de memória: GDDR6 - Barramento de memória: mínimo 128 bits - Resolução máxima digital: mínimo 7680x4320	R\$ 4.680,25	R\$ 70.203,75



			- Conectores de energia: mínimo 8 pinos x 1 - mínimo 2x DisplayPort 1.4a - mínimo 2x HDMI 2.1a		
117	Uni	2	Placa Mãe Mini ITX B760-i GIGABYTE CPU:- Soquete Intel LGA1700 para processadores Intel Core™ de 13ª geração e processadores Intel Core™, Pentium Gold e Celeron de 12ª geração - com suporte para tecnologia Intel Turbo Boost 2.0 e tecnologia Intel Turbo Boost Max 3.0 Chipset:- Chipset Intel B760 Memória:- 2 x Memórias DIMM, Max. 96GB, DDR5 7600(OC)/ 7466(OC)/ 7200(OC)/ 7000(OC)/ 6800(OC)/ 6600(OC)/ 6400(OC)/ 6200(OC)/ 6000(OC)/ 5800(OC)/ 5600/ 5400/ 5200/ 5000/ 4800 Non-ECC, Unbuffered - Arquitetura de Memória Dual Channel - Suporta Intel Extreme Memory Profile (XMP) - 1 x DisplayPort - 1 x HDMI - Processadores Intel de 13ª e 12ª geração- 1 slot PCIe 5.0 x16 Ethernet: 1 x Ethernet 2.5Gb	R\$ 2.678,44	R\$ 5.356,88
118	Uni	3	Placa de rede de fibra óptica, placa de rede de Mínimo 10 G, interface de slot PCI Express3.0, usando para chip Intel XL710, slot de barramento PCI-EX8, desempenho estável, durável. Mínimo 10 Gigabit SFP + interface, hot swap, plug and play. Suporte para partida remota iscsi.	R\$ 1.296,73	R\$ 3.890,19
119	Uni	4	Cordão Óptico Lc/upc-lc/upc Sx Sm 3.0mm Mínimo 5 Metros Forma do cabo: circular. Material de revestimento: pvc. Para uso em exterior. Inclui conectores.	R\$ 32,34	R\$ 129,36
120	Uni	10	Inversor Grid Tie com Sensor Limitador Onda Senoidal Pura, Potência de saída Mínimo 2000W, Frequência de saída 60HZ Auto Match, dispositivo smart, AC output 230V, DC input voltagem 45V-90VDC, MPPT Voltagem 50 to 90VDC Function Micro Inversor	R\$ 2.838,76	R\$ 28.387,60

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ



121	Uni	3	Bateria LiFePO4 para Sistema de Armazenamento Energia, LFP Cell Gotion, Lindoviver, 25.6V, Minimo 100AH, com BMS integrado, LCD	R\$ 5.626,70	R\$ 16.880,10
122	Uni	32	Célula de bateria LifePO4, 3.2v, Minimo 100ah	R\$ 885,02	R\$ 28.320,64
123	Uni	8	BMS Controlador de Baterias LifePO4, bms inteligentes 4S, 5S, 6s, 7s, 8s, 200a, 2a, saldo ativo, transferência de energia, built-in, bluetooth, aplicativo, suporte lcd, 12V, 24V, 3S, JK,	R\$ 981,22	R\$ 7.849,76
124	Uni	20	Bateria modelo SCUD-WT-N19 compatível tablet Samsung	R\$ 142,96	R\$ 2.859,20
125	Uni	15	adaptador usb wireless mínimo 300mbps	R\$ 89,98	R\$ 1.349,70
126	Uni	3	Drone Com capacidade de voo de mínima de 40 min por bateria Contendo 3 baterias Com Câmera térmica Com Resolução mínima da câmera em no mínimo 4k Controle com visor Velocidade mínima de 10 metros por segUnio Com função de retorno automático Zoom ótico de no mínimo 50x Com 4 motores Distância mínima de voo de 25 km Dobrável Com Base para carregamento das baterias Com sistema de gps para localização Devendo conter os seguintes acessórios: no mínimo 6 hélices de reposição; 1 carregador; 1 usb- c; 1 cabo de alimentação; 1 bolsa de transporte; 1 cabo usb c para usb c.	R\$ 39.116,80	R\$ 117.350,40

II - O arquivo contendo demais informações referentes ao Termo de Referência encontra-se disponível no sítio eletrônico da Prefeitura Municipal de Itabera juntamente com este Edital.



**ANEXO II - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

MODELO PADRONIZADO DE PROPOSTA

Razão Social:		
Endereço:		
Cidade:	CEP:	Fone/Fax:
E-mail(s): <i>*Informar e-mail para envio de empenhos.</i>		CNPJ nº

I – OBJETO

Item	Unid.	Qtde.	Descrição	Marca	V. Unitário	V. Total

II – VALOR GLOBAL

VALOR GLOBAL EM R\$ E POR EXTENSO: R\$.....(.....)
--

DECLARAÇÃO

- DECLARO que o prazo de eficácia desta proposta é de 90 (noventa) dias, a contar da data da entrega.
- DECLARO, sob as penas da lei, que o valor ofertado é suficiente ao atendimento de todas as especificações exigidas no edital correspondente.
- DECLARO que os preços acima indicados contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos, encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.
- DECLARO que os valores propostos compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes até a data da entrega desta (art. 63, § 1º, Lei nº 14.133/2021).

Local e Data:		
BANCO:	AGÊNCIA:	C. CORRENTE:
Nome do Representante: xxxxxxxxxxxx Identidade nº: xxxxxxxxxxxx CPF nº xxxxxxxxxxxx _____ Assinatura		



**ANEXO III – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

**MODELO DE PROCURAÇÃO/CREDENCIAMENTO
(APRESENTAR FORA DOS ENVELOPES Nº 01 E Nº 02)**

PROCURAÇÃO “EXTRA JUDICIA”

OUTORGANTE:, (pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº ou (pessoa física, inscrita no CPF sob o nº), com sede na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de, (neste ato representado) pelo(a) (sócio/diretor/procurador), Sr.(a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, -----

OUTORGADO: Sr. (a), (nacionalidade), (estado civil), (profissão), portador(a) do RG nº e do CPF nº, residente e domiciliado na Rua, nº, bairro, na cidade de, Estado de;

PODERES: ao(s) qual (ais) confere amplos poderes para representá-lo (a) no procedimento licitatório, especificamente na licitação modalidade PREGÃO PRESENCIAL nº 39/2025 da Prefeitura Municipal de Itabera, podendo para tanto prestar esclarecimentos, formular ofertas e demais negociações, assinar atas e declarações, visar documentos, receber notificações, interpor recurso, manifestar-se quanto à desistência deste e praticar todos os demais atos inerentes ao referido certame.

Local, Data e Assinatura Outorgante



**ANEXO IV – PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE OPÇÃO E DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESA E EMPRESA DE
PEQUENO PORTE**
(apresentar fora dos envelopes nº 01 e nº 02)

....., (nome da empresa)
com sede na, (endereço) inscrita no CNPJ sob o
nº, vem, através de seu representante legal infra-assinado,
com fundamento no art. 3º e seus parágrafos da Lei Complementar nº 123, de 15 de
dezembro de 2006, manifestar a sua **opção pelo tratamento diferenciado e
favorecido**, estando apta a usufruir do tratamento ali previsto.

DECLARA ainda, ser:

☐ **Microempresa** e não incidir em nenhum dos impedimentos
previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/2006.

☐ **Empresa de pequeno porte** e não incidir em nenhum dos
impedimentos previstos nos incisos do § 4º do artigo 3º da Lei Complementar nº
123/2006.

Para os mesmos fins especificados acima, declaro que no ano-calendário de
realização desta licitação, ainda não celebramos contratos com a Administração Pública
cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de
enquadramento como empresa de pequeno porte.

Local, Data e Assinatura

Assinatura do representante legal



**ANEXO V - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE AUTORIZAÇÃO/CESSÃO DE USO DE SOM E IMAGEM

Eu xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx (DEVE SER PREENCHIDO EM NOME DO REPRESENTANTE PRESENTE NA SESSÃO), nacionalidade, estado civil, portador do RG nº xxxxxxxxxxxx, inscrito no CPF nº xxxxxxxxxxxx, residente à xxxxxxxx, nº xxxx, município de xxxxxxxx, Estado de xxxxxxxx, neste ato representando a empresa xxxxxxxxxxxx, inscrita no CNPJ xxxxxxxxxxxx, **AUTORIZO** à Prefeitura Municipal de Itabera, Estado de São Paulo, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, o uso de minha imagem e som da voz em caráter institucional, sem fins lucrativos, registrados no âmbito do Pregão nº 39/2025.

A presente autorização é concedida a título gratuito, podendo as gravações de áudio e vídeo ser transmitidas pelos meios de comunicação oficiais do Município de Itabera, plataformas digitais e de outras instituições governamentais, ou ainda, fixada sua imagem em qualquer veículo (publicações, TV e internet, com todas as ferramentas e tecnologias existentes e que venham a existir) por todo território nacional e internacional, no todo ou em parte, podendo ser reexibido a qualquer tempo, como acervo do Município, em cumprimento das disposições previstas nas Lei n.º 14.133/2021, com as ressalvas e formalidades expressas na Constituição Federal, Código Civil Brasileiro e nas Leis n.º 13.709/2018 e n.º 12.527/2011. Em caráter definitivo, o presente instrumento obriga as partes por si e por seus sucessores a respeitarem integralmente os termos e condições estipuladas.

Por esta ser a expressão da minha vontade, declaro que autorizo o uso acima descrito sem que nada haja a ser reclamado a título de direitos conexos à minha imagem ou a qualquer outro.

Itabera, xx, de xxxxxxxx, de 202x.

.....
(Assinatura)



ANEXO VI - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO UNIFICADA

Eu, (*nome completo*), RG nº., CPF nº....., cuja função/cargo é (*sócio administrador/procurador/diretor/etc*), representante legal da (*denominação da pessoa jurídica*), CNPJ nº., responsável por eventual assinatura da Ata de Registro de Preços/Contrato, DECLARO, sob as penas da lei, que:

- a) a proposta econômica apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;
- b) não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública e que até a presente data inexistem fatos impeditivos para habilitação no presente processo, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- c) não possuímos em nosso quadro societário e de empregados, servidor ou dirigente de órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação;
- d) para os fins do disposto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, cumprimos as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social previstas em lei e em outras normas específicas;
- e) não há, em nosso quadro societário, pessoa com vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;
- f) atendemos integralmente aos requisitos de habilitação estabelecidos no edital, nos termos do inciso I do art. 63, da Lei Federal nº 14.133/2021;
- g) conhecemos as especificações do objeto e os termos constantes no edital do processo em epígrafe e seus anexos, e possuímos todas as condições para atender e cumprir todas as exigências ali contidas, com as quais concordamos plenamente, nos termos do inciso VI do art. 67 da Lei Federal nº 14.133/2021;



- h) assumimos o compromisso de manter durante a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- i) para fins do disposto no inciso VI do art. 68, da Lei nº 14.1333, de 1º de abril de 2021, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, cumprindo integralmente a norma contida na Constituição da República Federativa do Brasil de 1988, artigo 7º, inciso XXXIII.
- j) o(a) preposto da empresa é o(a) Sr.(a)....., RG nº..... e CPF nº, telefone nº (ddd)....., e-mail....., residente e domiciliado na Rua, nº, na cidade de, Estado de, a quem deverão ser direcionadas todas as comunicações, como, abertura de prazo, notificações, intimações, entre outras, exceto quanto ao envio de empenhos e autorizações de fornecimento (dados já constantes da proposta), estando CIENTE de que, todas as comunicações serão enviadas ao e-mail supra indicado.
- k) em caso de qualquer comunicação futura referente a este processo licitatório, bem como em caso de eventual contratação, concordamos que seja encaminhada através do endereço de e-mail supracitado, nos comprometendo, em caso de alteração, a protocolizar pedido de alteração junto ao Departamento de Licitações deste Município, sob pena de ser considerado como intimado por meio dos dados anteriormente fornecidos.

Local, Data e Assinatura

Assinatura do representante legal



Parágrafo Primeiro. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo ao edital da licitação.

Parágrafo Segundo. Os pedidos serão efetuados pelo Setor de Compras após o empenho ter sido realizado.

Parágrafo Terceiro. O objeto será recebido:

a) provisoriamente, de posse do Termo de Referência e da proposta respectiva, mediante verificação de especificações, quantidade, qualidade, prazos, preços, embalagens e outros dados pertinentes e, se encontrada alguma irregularidade, será fixado prazo para sua correção;

b) definitivamente, após o recebimento provisório, mediante conferência dos produtos, por Termo de Recebimento Definitivo, considerada atestada a execução dos serviços para os fins de que trata o art. 5º, "caput" e § 1º do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Quarto. O recebimento pela PREFEITURA, provisório ou definitivo do objeto, não exclui ou isenta a detentora da ata da responsabilidade civil prevista no Código Civil Brasileiro, no Código de Defesa do Consumidor e demais legislações correlatas, que perdurará pelo prazo e nas condições fixadas na lei.

Parágrafo Quinto. Somente serão analisados pela Administração os pedidos de prorrogação do prazo de entrega do objeto que se apresente com as seguintes condições:

a) dentro do prazo previsto para a entrega; e

b) instruídos com justificativas que demonstrem fato imputável exclusivamente à Administração Pública, fato imprevisível e alheio à vontade do contratado ou decorrentes de caso fortuito e força maior.

Parágrafo Sexto. O atraso injustificado ou o seu não fornecimento ensejará na aplicação das penalidades previstas no item 18 do Edital.

Parágrafo Sétimo. Quando a detentora da ata não a cumprir, será convocado, pela ordem de classificação das propostas, os fornecedores registrados no cadastro reserva, sem prejuízo da aplicação das sanções ao licitante faltante.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de os produtos apresentarem irregularidades não sanadas, o fato será reduzido a termo e encaminhado à autoridade competente para procedimentos inerentes à aplicação das penalidades.

Parágrafo Nono. A detentora da ata deverá entregar o objeto em conformidade com os padrões e normas aplicadas à espécie, responsabilizando-se integralmente pela qualidade do mesmo.



Parágrafo Décimo. A PREFEITURA se reserva ao direito de recusar objeto que não esteja dentro das normas e dos padrões exigidos, respondendo a detentora da ata, integralmente, pelo custo de suas substituições, que ocorrerá tantas vezes quantas forem necessárias.

Parágrafo Décimo Primeiro. A detentora da ata se responsabiliza por todos os custos, diretos e indiretos, incidentes e apurados na hipótese da incidência do previsto no item anterior.

CLÁUSULA QUARTA (DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA)

Parágrafo Primeiro. O pagamento dos valores contratados será efetuado em até 30 (trinta) dias após o aceite da Nota Fiscal, na forma do Decreto nº 5.499/2023.

Parágrafo Segundo. O pagamento será efetuado através de transferência bancária em conta corrente do Banco xxxxxxxxx, Agência nº xxxxx, Conta nº xxxxxxxx, ou mediante boleto bancário.

Parágrafo Terceiro. Serão descontados dos valores a receber, as tarifas que por ventura ocorram em razão da transferência de valores.

Parágrafo Quarto. A Nota Fiscal deverá ser apresentada com o número deste edital – Pregão nº 39/2025, com todos os dados bancários da empresa, número do empenho e autorização de fornecimento.

Parágrafo Quinto. As notas fiscais deverão vir acompanhadas de Certidões de Regularidade junto às Fazendas Federal, Estadual e Municipal, incluída a regularidade relativa à Seguridade Social e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) e Justiça do Trabalho para comprovação da regularidade fiscal da empresa durante a vigência da Ata de Registros de Preços.

Parágrafo Sexto. Qualquer inconsistência na execução do objeto ou na documentação fiscal será motivo de correção por parte da CONTRATADA e haverá, em decorrência, suspensão do prazo de pagamento até que o problema seja definitivamente sanado.

Parágrafo Sétimo. Os prazos para pagamento e liquidação poderão ser excepcionalmente prorrogados, justificadamente, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais, podendo ainda, em decorrência de caso fortuito ou força maior que impeça a liquidação ou pagamento da despesa, ficar suspenso o respectivo prazo até a normalização da situação.

CLÁUSULA QUINTA (DA VIGÊNCIA)

Parágrafo Primeiro. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, a contar de sua assinatura, podendo ser prorrogada por igual período, desde que comprovado que as condições e o preço permanecem vantajosos.



Parágrafo Segundo. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Parágrafo Terceiro. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

Parágrafo Quarto. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Quinto. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Parágrafo Sexto. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sétimo. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

CLÁUSULA SEXTA (ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Parágrafo Segundo. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Terceiro. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Parágrafo Quarto. Resultante de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos do disposto na Lei nº 14.133, de 2021;

Parágrafo Quinto. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

Parágrafo Sexto. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.



CLÁUSULA SÉTIMA (NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Parágrafo Segundo. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese prevista no item anterior, o órgão gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

Parágrafo Quarto. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Parágrafo Quinto. Na hipótese de redução do preço registrado, o órgão gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Sexto. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Parágrafo Sétimo. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Parágrafo Oitavo. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Parágrafo Nono. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no § 4º do art. 56, da Lei nº 14.133, de 2021.

Parágrafo Décimo. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

Parágrafo Décimo Primeiro. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado o gerenciador da ata atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.



Parágrafo Décimo Segundo. O gerenciador comunicará aos órgãos que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA (CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS)

Parágrafo Primeiro. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

- a) Descumprir as condições do edital e da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
- b) Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese deste se tornar superior àqueles praticados no mercado;
- c) Deixar, injustificadamente, de assinar o contrato, retirar a nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;
- d) Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
- e) Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o gerenciador, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

Parágrafo Segundo. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no parágrafo primeiro será formalizado por despacho do gerenciador, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

Parágrafo Terceiro. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o gerenciador poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

Parágrafo Quarto. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo órgão gerenciador, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

- a) Por razão de interesse público;
- b) A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
- c) Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

CLÁUSULA NONA (DAS RESPONSABILIDADES)

Parágrafo Primeiro. A Detentora assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações pactuadas. Responsabiliza-se, também,



pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e, ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados a Prefeitura Municipal de Itabera ou a terceiros na execucao das contratacoes decorrentes deste instrumento.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execucao da presente ata e dos contratos que dela decorrerem, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à Detentora.

Parágrafo Terceiro. A Prefeitura Municipal de Itabera não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Detentora com terceiros, ainda que vinculados à execucao da presente ata, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Detentora, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

Parágrafo Quarto. A Detentora manterá, durante a execucao das contratacoes decorrentes da presente ata, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na licitação.

Parágrafo Quinto. Pelo descumprimento das condições estabelecidas no presente instrumento e em razão das condutas previstas no art. 155 da Lei Federal nº 14.133/2021, a detentora da ata ficará sujeita às seguintes sanções previstas no art. 156 Lei nº 14.133/2021 e do item 18 do Edital.

Parágrafo Sexto. Durante a vigência da ata, é vedado a detentora contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do órgão ou entidade contratante ou de agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato.

Parágrafo Sétimo - Na execucao do objeto, a detentora da ata se obriga a conduzir os seus empregados com estrita observância da legislação trabalhista aplicável, em especial:

- VI. Cumprir as normas de proteção ao trabalho, inclusive aquelas relativas à segurança e à saúde no trabalho;
- VII. Não submeter os trabalhadores a condições degradantes de trabalho, jornadas exaustivas, servidão por dívida ou trabalhos forçados;
- VIII. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesesseis anos de idade, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos de idade, observada a legislação pertinente;
- IX. Não submeter o menor de dezoito anos de idade à realização de trabalho noturno e em condições perigosas e insalubres e à realização de atividades constantes na Lista de Piores Formas de Trabalho Infantil, aprovada pelo Decreto nº 6.481, de 12 de junho de 2008;
- X. Receber e dar o tratamento adequado a denúncias de discriminação, violência e assédio no ambiente de trabalho.

CLÁUSULA DÉCIMA (DA ANTICORRUPÇÃO) As partes comprometem-se a observar os preceitos legais instituídos pelo ordenamento jurídico brasileiro no que tange ao combate à corrupção, em especial a Lei n.º 12.846, de 1º de agosto de 2013, e, no que lhe forem aplicáveis, os seguintes tratados internacionais:



- a) Convenção sobre o Combate da Corrupção de Funcionários Públicos Estrangeiros em Transações Comerciais Internacionais (Convenção da OCDE) – Decreto n.º 3.678/2000;
- b) Convenção Interamericana Contra a Corrupção (Convenção da OEA) – Decreto n.º 4.410/2002;
- c) Convenção das Nações Unidas Contra a Corrupção (Convenção das Nações Unidas) – Decreto n.º 5.678/2006.

Parágrafo Primeiro. A DETENTORA declara, por si e por seus administradores, funcionários, representantes e outras pessoas que agem em seu nome, direta ou indiretamente, estar ciente dos dispositivos contidos na Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Segundo. A DETENTORA se obriga a tomar todas as providências para fazer com que seus administradores, funcionários e representantes tomem ciência quanto ao teor da mencionada Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Terceiro. A DETENTORA, no desempenho das atividades objeto deste instrumento, compromete-se perante ao Município a abster-se de praticar ato(s) que possa(m) constituir violação à legislação aplicável ao presente instrumento pactual, incluindo aqueles descritos na Lei n.º 12.846/2013, art. 5º. Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da detentora, em qualquer um dos seus aspectos, poderá ensejar:

- a) Instauração do Procedimento de Apuração da Responsabilidade Administrativa – PAR, nos termos do Decreto n.º 8.420/2015, com aplicação das sanções administrativas cabíveis;
- b) Ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

Parágrafo Quarto. A DETENTORA obriga-se a conduzir os seus negócios e práticas comerciais de forma ética e íntegra em conformidade com os preceitos legais vigentes no país.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD)

Parágrafo Primeiro. As partes se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de proteção de Dados (Lei Federal nº 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

Parágrafo Segundo. O tratamento de dados pessoais somente poderá ser realizado nas seguintes hipóteses constantes no art. 7º da Lei 13.709/2018: mediante o fornecimento de consentimento pelo titular; para cumprimento de obrigação legal ou regulatória pelo controlador pela administração pública, para o tratamento e uso compartilhado de dados necessários à execução de políticas públicas previstas em leis e regulamentos ou respaldadas em contratos,



convênios ou instrumentos congêneres, e nas demais condições constantes do artigo 7º da referida lei.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA (DA CESSÃO OU DA TRANSFERÊNCIA)

Parágrafo Primeiro. O presente instrumento não poderá ser objetivo de cessão, subcontratação ou transferência, no todo ou em parte.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA (DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS)

Parágrafo Primeiro. A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser aderida por outro órgão ou entidade da administração pública em âmbito municipal que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificada a vantagem e respeitadas as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 14.133, de 2021 e no Decreto nº 5.559/23.

Parágrafo Segundo. Caberá ao fornecedor detentor da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas com o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Terceiro. As aquisições ou contratações adicionais a que se refere esta cláusula não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes.

Parágrafo Quarto. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão ou a entidade gerenciadora e os órgãos ou as entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

Parágrafo Quinto. Ao órgão não participante que aderir à ata compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

Parágrafo Sexto. Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou a entidade não participante efetivará a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata, na forma do § 4º, do art. 71, do decreto nº 5.559/23.

Parágrafo Sétimo. O pedido de adesão e demais atos relacionados à adesão a esta Ata de Registro de Preços serão realizados de forma eletrônica, por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento>, ou, presencialmente, no Setor de



Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA (DA COMPETÊNCIA DOS ÓRGÃOS PARTICIPANTES E DOS ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES)

Parágrafo Primeiro. Compete aos órgãos participantes e aos órgãos não participantes, na qualidade de contratante:

- I. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela contratada das obrigações contratuais assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao Órgão Gerenciador;
- II. Disponibilizar à contratada a lista de endereços de entrega dos itens;
- III. Efetuar o pagamento à contratada, de acordo com o estabelecido no instrumento contratual e no termo de referência da contratação;
- IV. Promover o acompanhamento e a fiscalização do objeto contratual;
- V. Comunicar prontamente à contratada qualquer anormalidade no objeto do instrumento contratual, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- VI. Notificar previamente a contratada, quando da aplicação de sanções administrativas;
- VII. Verificar a regularidade fiscal e trabalhista do fornecedor antes dos atos relativos à assinatura e gestão contratual, devendo o resultado dessa consulta ser impresso, sob a forma de extrato, e juntado aos autos, com a instrução processual necessária.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA (DISPOSIÇÕES GERAIS)

Parágrafo Primeiro. O acompanhamento desta ata e dos contratos dela decorrentes fica a cargo dos Fiscais de Contratos elencados no Termo de Referência e daqueles que vierem a substituí-los.

Parágrafo Segundo. A Prefeitura Municipal de Itabera providenciará semestralmente a publicidade dos valores registrados dos itens e seus respectivos detentores.

Parágrafo Terceiro. Constitui obrigação da DETENTORA DA ATA, informar, no prazo máximo de 5 (cinco) dias corridos, quanto à aceitação ou não do fornecimento a outro órgão da Administração Pública, não participante deste registro de preços, que venha manifestar o interesse em utilizar o presente Ajuste.

Parágrafo Quarto. Todos os protocolos e comunicações oriundos desta Ata e das contratações decorrentes deverão ser realizados por meio da plataforma online 1Doc, disponível em <https://itabera.1doc.com.br/atendimento> ou, no Setor de Protocolos da Prefeitura Municipal, localizada na Rua Coronel Amantino, nº 483, Centro, de segunda a sexta-feira, das 8:00 às 11:00h - 13:00 às 16:00h.



Parágrafo Quinto. Fica eleito, para dirimir questões decorrentes desta ata, assim como das contratações que dela decorrerem, o foro da Comarca de Itabera/SP, excluído qualquer outro.

Para firmeza e validade do pactuado, o presente termo foi lavrado em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lido e achado em ordem, vai assinado pelos contraentes.

Itabera, xx de xxxxxxxx de xxxx.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)



**ANEXO VIII - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

**ANEXO ÚNICO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº XXX
CADASTRO RESERVA**

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que aceitaram cotar os itens com preços iguais ao adjudicatário:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)

Seguindo a ordem de classificação, segue relação de fornecedores que mantiveram sua proposta original:

Fornecedor (<i>razão social, CNPJ/MF, endereço, contatos, representante</i>)
Item(ns)



**ANEXO IX - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

**TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO
(CONTRATOS)**

CONTRATANTE: _____

CONTRATADO: _____

CONTRATO Nº (DE ORIGEM): _____

OBJETO: _____

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

1. Estamos CIENTES de que:

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://doe.tce.sp.gov.br/>), em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante e e interessados estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº 01/2024, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.



LOCAL e DATA: _____

AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

**RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA
DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:

Pelo contratante:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

Pela contratada:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____



GESTOR(ES) DO CONTRATO:

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

DEMAIS RESPONSÁVEIS (*):

Tipo de ato sob sua responsabilidade: _____

Nome: _____

Cargo: _____

CPF: _____

Assinatura: _____

(*) - O Termo de Ciência e de Notificação deve identificar as pessoas físicas que tenham concorrido para a prática do ato jurídico, na condição de ordenador da despesa; de partes contratantes; de responsáveis por ações de acompanhamento, monitoramento e avaliação; de responsáveis por processos licitatórios; de responsáveis por prestações de contas; de responsáveis com atribuições previstas em atos legais ou administrativos e de interessados relacionados a processos de competência deste Tribunal. Na hipótese de prestações de contas, caso o signatário do parecer conclusivo seja distinto daqueles já arrolados como subscritores do Termo de Ciência e de Notificação, será ele objeto de notificação específica.



**ANEXO X - PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2025
REGISTRO DE PREÇOS**

TERMO DE CONSENTIMENTO PARA TRATAMENTO DE DADOS PESSOAIS

ORGÃO GERENCIADOR: PREFEITURA MUNICIPAL DE XXXXXXXXXXXXXXXX
DETENTORA DA ATA: XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX
CNPJ: XXXXXXXXXXXXXXXX
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º XXXXXXXX

As PARTES se comprometem a tratar os dados pessoais envolvidos na confecção e necessários à execução da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, única e exclusivamente para cumprir com a finalidade a que se destinam e em respeito a toda a legislação e normas técnicas aplicáveis sobre segurança da informação e proteção de dados, inclusive, mas não se limitando à Lei Geral de Proteção de Dados (Lei Federal n.º 13.709/2018), sob pena de incidência de multa por descumprimento contratual, para a qual se estipula o valor de 20% (vinte por cento) do valor total do contrato, sem prejuízo de perdas e danos.

As PARTES se obrigam diante do presente instrumento, que os direitos dos titulares estarão garantidos e resguardados quanto:

- I – a confirmação da existência do tratamento;
- II – o acesso aos dados pessoais tratados;
- III – a correção dos dados pessoais incompletos, inexatos ou desatualizados;
- IV – a anonimização, o bloqueio ou a eliminação dos dados pessoais;
- V – a portabilidade dos dados pessoais;
- VI – a informação sobre as entidades públicas e privadas com as quais foi realizada o compartilhamento de dados;
- VII – informar as consequências da revogação do consentimento;
- VIII – a informação quanto aos fatores que levaram a uma decisão automatizada.

As PARTES também se comprometem a proporcionar o pronto atendimento das requisições realizadas por titulares de dados, providenciando, de forma imediata, ou no máximo em 24 (vinte e quatro) horas, justificando os motivos da demora.

E, por assim estar justo e contratado, as PARTES assinam o presente Termo em 02 (duas) vias do mesmo teor e forma, na presença das testemunhas abaixo qualificadas, constituindo ato jurídico perfeito e representando o livre exercício da vontade das partes.

XXXXXXXXXXXX, xx de xxxxxxxx de 202x.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ITABERÁ
XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX



(EMPRESA)
(REPRESENTANTE LEGAL)



VERIFICAÇÃO DAS ASSINATURAS



Código para verificação: E1E6-F1FD-8732-D90C

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



PEDRO AUGUSTO BARREIRA LOBO (CPF 329.XXX.XXX-78) em 23/06/2025 16:54:48 GMT-03:00

Papel: Parte

Emitido por: Sub-Autoridade Certificadora 1Doc (Assinatura 1Doc)

Para verificar a validade das assinaturas, acesse a Central de Verificação por meio do link:

<https://itabera.1doc.com.br/verificacao/E1E6-F1FD-8732-D90C>